

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (UNIALFA)  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU  
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**

**FLÁVIA GOUVEIA DE OLIVEIRA**

**ANÁLISE DA ADESÃO DOS FEIRANTES DE RIO VERDE AO PROGRAMA  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Goiânia - GO**

**2019**

**FLÁVIA GOUVEIA DE OLIVEIRA**

**ANÁLISE DA ADESÃO DOS FEIRANTES DE RIO VERDE AO PROGRAMA  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Administração do Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA) como requisito para obtenção do título de Mestre em Administração, sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Cesar Bontempo.

**Goiânia - GO  
PPMA-UNIALFA  
Dezembro/2019**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA – UNIALFA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**

Folha de aprovação da dissertação apresentada ao curso de Mestrado Profissional em Administração do Centro Universitário Alves Faria como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre.

Aprovada em: \_\_\_\_\_ de dezembro de 2019.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

**Prof. Dr. Paulo Cesar Bontempo – UNIALFA - Orientador**

---

**Prof. Dr. Bento Alves da Costa Filho – UNIALFA**

---

**Prof. Dr. Mariano Yoshitake –UNICID**

**GOIÂNIA**

**2019**

## DEDICATÓRIA

Dedico este e todos os trabalhos da minha vida a Deus, que sempre conduz os meus passos.

Aos meus pais Elza e Adalberto por todas as orações enquanto estive ausente do nosso lar e por sempre me incentivarem a buscar uma evolução pessoal e profissional.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu orientador, professor Dr. Paulo Cesar Bontempo por me acolher como sua orientanda, pelas importantes revisões, sugestões e pelo profissionalismo e disposição com que me nortearam a prosseguir este estudo.

Aos professores Dr. Bento Alves da Costa Filho e Dra. Hérica Landi Brito que participaram da banca de qualificação e me honraram em apreciar o trabalho, concedendo pertinentes apontamentos que engrandeceram este estudo.

A minha colega de mestrado e de vida Erineide Lopes por me incentivar a me tornar mestre e me acompanhar em tantas idas e vindas de Rio Verde - GO.

Aos comerciantes que atuam nas Feiras de Comércio Livre de Rio Verde que se dispuseram a participar desta pesquisa, em especial as representantes da ASFERV Luana Santos e Thatiana Fernandes que me auxiliaram durante o processo de coleta de dados.

A todos os meus familiares e amigos pelo carinho, incentivo e apoio.

## RESUMO

Este estudo teve por objetivo analisar a perspectiva dos empreendedores em relação à sua adesão ao Programa de Políticas Públicas do Microempreendedor Individual (MEI), programa cuja principal finalidade foi incentivar a formalização de pequenos negócios e trabalhadores autônomos. A revisão da literatura aborda o Empreendedorismo no Brasil, as Políticas Públicas de Micro, Pequenas e Médias Empresas, bem como a caracterização do Microempreendedor Individual e suas vantagens e obrigações. O procedimento metodológico se deu inicialmente através de estudo bibliográfico e depois descritivo, tendo como população escolhida os empreendedores que atuam nas Feiras Livres da cidade de Rio Verde – GO, por geralmente possuírem as características necessárias para se formalizar na sistemática do MEI. Os estudos foram levados a campo com os levantamentos feitos através da aplicação de questionários, com uma amostra de cem feirantes. A pesquisa teve caráter qualitativo e quantitativo. Levantou-se que 9% dos empreendedores desconheciam o programa MEI. Foi possível constatar também que 45% dos entrevistados, apesar de conhecerem o programa não aderiram ao MEI e que 46% dos entrevistados estão registrados como MEI. Diversas variáveis foram apontadas justificar a não adesão, dentre elas se destacam: não ter maiores informações sobre o programa, desconhecimento, possuir outro emprego e não desejar perder o seguro-desemprego e ainda dificuldades em cumprir as exigências legais. Em relação às variáveis apontadas para adesão o principal indicador foi sobre os benefícios previdenciários, em seguida a possibilidade de obtenção de empréstimo e outros com menor relevância. Sendo assim, esta pesquisa constata que esse programa de política pública, o MEI ainda não foi explorado pelos órgãos governamentais para influenciar de diferentes formas nas diversas atividades ainda exercidas de maneira informal na economia brasileira.

**Palavras-chave:** Empreendedorismo, Empreendedor, Microempreendedor Individual.

## ABSTRACT

The objective of this study was to analyze the entrepreneurs' perspective regarding their adherence to the Individual Microentrepreneur's Public Policy Program (MEI), a program whose main purpose was to encourage the formalization of small businesses and self-employed workers. The literature review addresses Entrepreneurship in Brazil, the Public Policies of Micro, Small and Medium Enterprises, as well as the characterization of the Individual Microentrepreneur and its advantages and obligations. The methodological procedure took place initially through a bibliographic and then descriptive study, with the population chosen as the entrepreneurs who operate in the Free Fairs of the city of Rio Verde - GO, because they generally have the necessary characteristics to formalize in the MEI system. The studies were taken to the field with the surveys made through the application of questionnaires, with a sample of one hundred marketers. The research was qualitative and quantitative. It was found that 9% of the entrepreneurs were unaware of the MEI program. It was also possible to verify that 45% of the interviewees, despite knowing the program, did not adhere to the MEI and that 46% of the interviewees are registered as MEI. Several variables were pointed out to justify the non-adherence, among them stand out: not having more information about the program, lack of knowledge, having another job and not wanting to lose unemployment insurance and also difficulties in complying with legal requirements. In relation to the variables pointed out for adhesion, the main indicator was about the social security benefits, followed by the possibility of obtaining loans and others with less relevance. Thus, this research finds that this public policy program, the MEI has not yet been explored by government agencies to influence in different ways the various activities still carried out informally in the Brazilian economy.

**Keywords:** Entrepreneurship, Entrepreneur, Individual Micropreneur.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Evolução Quantitativa do MEI	21
Figura 1 - Principais Vantagens do MEI	24
Gráfico 2 - Distribuição dos Setores de Atuação dos Feirantes	41
Gráfico 3 - Tipos de Empreendedores	42
Gráfico 4 - Fontes de Recursos dos Empreendedores	43
Gráfico 5 - Conhece o Programa MEI?	44
Gráfico 6 - Motivos para Adesão ao MEI	50
Gráfico 7 - Adimplência dos Microempreendedores Individuais	52



**LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Tipos de Empreendedores	17
Quadro 2 - Limite das empresas optantes pelo Simples Nacional	20
Quadro 3 - Cálculo do Limite de Faturamento Proporcional para o MEI	23
Quadro 4 - Benefícios previdenciários e períodos de carências	26
Quadro 5 - Composição dos Tributos do MEI	32
Quadro 6 - Calendário das feiras livres realizadas em Rio Verde	35
Quadro 7 - Matriz de Amarração	37

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Faixa Etária dos Entrevistados	39
Tabela 2 – Nível de Escolaridade dos Entrevistados	40
Tabela 3 – Representatividade nos Setores de Atuação	41
Tabela 4 – Tempo das Atividades de Empreendedorismo	42
Tabela 5 – Perfil dos empreendedores que aderiram ao MEI	45
Tabela 6 – Perfil dos empreendedores que conhecem, mas não aderiram ao MEI	45
Tabela 7 – Perfil dos empreendedores desconheciam o Programa MEI	46
Tabela 8 – Perfil dos empreendedores que não aderiram ao Programa MEI	47

## LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ASFERV	Associação dos Feirantes De Rio Verde
BACEN	Banco Central do Brasil
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento
CEAPE	Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DASMEI	Documento de Arrecadação do Simples Nacional Microempreendedor

### Individual

EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GEM	<i>Global Entrepreneurship Monitor</i>
GPS	Guia de Previdência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBQP	Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPJ	Imposto de Renda da Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresas
MEI	Microempreendedor Individual
MPME	Micros, Pequenas e Médias Empresas
OSCIP	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
SMAPA	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

## SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 2 – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1 Empreendedorismo	16
2.1.1 Empreendedorismo no Brasil	18
2.2 Políticas Públicas de Micro, Pequenas e Médias Empresas	19
2.3 Microempreendedor Individual (MEI)	20
2.3.1 Vantagens da Inclusão Como Microempreendedor Individual	24
2.3.1.1 Regularização	24
2.3.1.2 Carga Tributária Reduzida	25
2.3.1.3 Benefícios Previdenciários	26
2.3.1.4 Emissão de Nota Fiscal	27
2.3.1.5 Linhas de Crédito Especializadas	27
2.3.1.6 Novas Oportunidades de Negócios	28
2.3.1.7 Apoio Técnico Sebrae	29
2.3.1.8 Dispensa da Contabilidade	30
2.3.1.9 Contratação de Funcionário	30
2.3.2 Obrigações do Microempreendedor Individual	31
CAPÍTULO 3 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	34
3.1 Delineamento Da Pesquisa	34
3.2 Seleção Da Amostra	35
3.3 Levantamento E Coleta De Dados	36
3.4 Procedimentos Para Análise Dos Dados	36
CAPÍTULO 4 - RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS	38
4.1 Descrição Do Local Da Pesquisa	38
4.2 Análise Dos Dados Levantados	39
4.2.1 Perfil e Análise dos Entrevistados	39
4.2.2 Análise das Variáveis de Adesão ao MEI	44
4.2.2.1 Motivos da não Adesão ao MEI	47

4.2.2.2 Motivos para Adesão ao MEI	50
4.2.3 Análise dos Resultados da Adesão ao MEI	52
CAPÍTULO 5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
REFERÊNCIAS	57
APÊNDICE I – Roteiro de Entrevista para os Feirantes	60

## 1 INTRODUÇÃO

O empreendedor é um ser social, produto do ambiente em que vive. Nesse sentido, o cidadão que está inserido em uma sociedade com incentivo ao empreendedorismo, apresentará uma maior motivação para criar seu próprio negócio, identificando novas oportunidades e gerando resultados positivos para a economia local (DOLABELA, 2008).

Ser bem-sucedido como empreendedor no Brasil não é tarefa fácil, mas aqueles que têm êxito se destacam pela criatividade, inovação e persistência (DORNELAS, 2008). Em 2017, o Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBQP) publicou uma pesquisa sobre o empreendedorismo no País revelando que ter o próprio negócio é um sonho compartilhado por grande parte dos brasileiros, ficando inclusive à frente da aspiração de uma carreira em uma empresa, atrás apenas do desejo de ter a casa própria e viajar pelo País.

Boa parte dos empreendedores brasileiros iniciam suas atividades como trabalhador autônomo ou microempresa, no entanto, nem sempre optam pelo mercado de trabalho formal e, geralmente não possuem cobertura previdenciária (SANTOS, 2009). Dornelas (2008) afirma que a informalidade ganha evidência nessas atividades de pequenos negócios, tais como vendedores ambulantes, costureiras, pedreiros, mecânicos, bares, minimercados, feirantes e outros. Muitos permanecem na economia informal, motivados pela falta de crédito, excesso de imposto, e pelas altas taxas de juros.

Com o objetivo de incentivar a formalização destes pequenos negócios é que entrou em vigor no ano de 2009 a Lei Complementar nº 128/2008, criando a figura jurídica do Microempreendedor Individual, o MEI. O processo de formalização é rápido e pode ser feito de forma gratuita através do Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

Ao se regularizar nesta categoria o empreendedor obtém seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ), a partir daí conseguirá emitir notas fiscais, tendo até mesmo a possibilidade de participar de licitações públicas. Dispõe ainda de linhas de crédito específicas para financiar sua atividade com juros reduzidos e, poderá contratar até um empregado, desde que este receba um salário-mínimo ou o piso da categoria (SEBRAE, 2019).

Para se enquadrar neste Programa o empreendedor não poderá ter mais de um estabelecimento ou participação em outra empresa, além disso, seu faturamento bruto anual não poderá ultrapassar R\$ 81mil e sua atividade econômica deve constar na legislação vigente. Atualmente, são cerca de 500 profissões passíveis de enquadramento como MEI, por exemplo,

ambulante, cabeleireiro (a), chaveiro (a), feirante, entre outros profissionais, podendo registrar uma ocupação principal e até quinze secundárias (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

O MEI está enquadrado no regime de tributação do Simples Nacional e possui isenção dos tributos federais relacionados à sua atividade econômica. O valor de sua contribuição mensal é fixado conforme a atividade exercida, sendo a maior parte dessas despesas mensais destinada à Previdência Social, o que possibilita acesso a benefícios previdenciários como: auxílio doença, auxílio maternidade, aposentadoria, pensão por morte e auxílio reclusão. Sendo assim, o programa não possui apenas caráter econômico ou fiscal, ou seja, o de favorecer somente a arrecadação dos cofres públicos, mas também promover a inclusão social e previdenciária (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Nesses dez anos do programa a quantidade de Microempreendedores Individuais cresceu consideravelmente, totalizando mais de 9,3 milhões de empresários formalizados, que estão gerando renda por todo o Brasil. No Estado de Goiás já são mais de 324 mil inscritos e no Município de Rio Verde, local onde esta pesquisa foi realizada, este número é de 9.170, conforme estatística do Portal do Empreendedor publicada em 23 de novembro de 2019.

Apesar disso, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) identificou, a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2017, que grande parte dos trabalhadores brasileiros exerce atividade no setor informal, ou seja, sem carteira de trabalho assinada e garantia de direitos trabalhistas. Não há um consenso de autores em relação a essa prática da informalidade, especialmente nos casos em que, mesmo com a possibilidade de aderir ao MEI, alguns empresários permanecem no mercado informal. Todavia, essa situação gera prejuízos, tanto para o Governo, que arrecada menos tributos, quanto para o trabalhador, que perde oportunidade de inclusão social, previdenciária e jurídica.

Tendo em vista as diversas pesquisas existentes sobre o tema que, em sua maioria, não trazem as perspectivas dos empreendedores quanto às variáveis que influenciam na opção pelo enquadramento nesta sistemática, este trabalho desenvolveu-se com o seguinte questionamento: qual a concepção dos empreendedores quanto à adesão ao programa MEI?

Este trabalho também analisou a principal contribuição do programa MEI: a legalização dos pequenos empreendedores, enquanto redutor estratégico da informalidade. Entende-se que os resultados obtidos podem proporcionar maior compreensão da realidade socioeconômica dos microempreendedores individuais, razão pela qual se fez necessário ampliar o conhecimento sobre o tema.

Uma vez que, não existem apontamentos sobre a quantidade de empreendedores que atuam na informalidade e são inúmeros os Microempreendedores Individuais registrados no País, decidiu-se realizar a pesquisa com os empreendedores de uma atividade que, historicamente teve sua origem na informalidade, mas pode se enquadrar no MEI: os feirantes.

Nesse sentido, o objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar a perspectiva dos pequenos empreendedores em relação a adesão ao Programa de Políticas Públicas do Microempreendedor Individual (MEI). Para isso, a população escolhida para coleta de dados foi a dos empreendedores que atuam nas Feiras Livres do Município de Rio Verde -GO. E, para promover esta análise foram delineados os seguintes objetivos específicos:

- Identificar as principais variáveis que influenciam na decisão de aderir ou não ao programa Microempreendedor Individual (MEI);
- Investigar se os Microempreendedores Individuais formalizados utilizam as principais vantagens ofertadas pelo programa (descritas no item 2.3.1);
- Apurar se os Microempreendedores Individuais estão adimplentes com as obrigações do programa;
- Traçar o perfil socioeconômico dos empreendedores que atuam nas Feiras Livres do Município de Rio Verde - GO;
- Reconhecer os tipos de empreendedores das Feiras de Comércio Livre de Rio Verde – GO (conforme definições no quadro 1);
- Conhecer as fontes de recursos financeiros utilizadas pelos feirantes para iniciar as atividades de empreendedorismo.

Em suma, a pesquisa foi estruturada em cinco capítulos. Além desta introdução, são apresentados no Capítulo 2 a fundamentação teórica utilizada, trazendo uma revisão sobre o Empreendedorismo e os tipos de empreendedores, o Empreendedorismo no Brasil, Políticas Públicas De Micro, Pequenas e Médias Empresas, e por último, as definições, normas, vantagens e obrigações do programa Microempreendedor Individual (MEI). No Capítulo 3, estão os aspectos metodológicos utilizados na pesquisa. Já o Capítulo 4 apresenta a análise e resultados dos dados coletados em campo; O Capítulo 5 traz as considerações finais, em que se descreve os resultados alcançados, além das contribuições, limitações e sugestões para pesquisas futuras. Por fim, encontram-se as referências bibliográficas utilizadas no estudo e os apêndices com o questionário e as perguntas das entrevistas.



## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo apresenta-se a revisão da literatura sobre os conteúdos que envolvem este trabalho. Inicialmente será tratado o termo empreendedorismo, os tipos de empreendedores e em seguida o empreendedorismo no Brasil. Logo após, apresenta-se a evolução das Políticas Públicas de Micro, Pequenas e Médias Empresas no Brasil. E finalmente, serão expostas as principais informações sobre a sistemática do Microempreendedor Individual (MEI), alvo desta pesquisa, com suas definições, características, vantagens e obrigações.

### 2.1 O EMPREENDEDORISMO

O termo empreendedorismo ainda gera discussões acerca de sua utilização no cenário de negócios brasileiro, afinal, é comum o empresário ser tratado como empreendedor, no entanto, Dolabela (2008) afirma que o empreendedorismo na verdade é uma característica indispensável que empresário deve possuir.

Dornelas (2008, p. 22), define que empreendedorismo é “o envolvimento de pessoas e processos que, em conjunto, levam à transformação de ideias em oportunidades. E a perfeita implementação destas oportunidades leva à criação de negócios de sucesso”.

Baggio (2015) já interpreta o empreendedorismo como a “arte de fazer acontecer com criatividade e motivação”, ou seja, incide em conseguir com cooperação e inovação qualquer projeto pessoal ou organizacional, em desafio constante às oportunidades e riscos.

Para o GEM (*Global Entrepreneurship Monitor*) projeto mundial que tem como objetivo estudar o empreendedorismo no desenvolvimento econômico e social dos países, o empreendedorismo compreende a qualquer tentativa de criação de um empreendimento, ou ainda, quando este já existe e está em expansão (IBQP, 2017).

Dornelas (2005) considera que o ensino do empreendedorismo ajudaria na formação de melhores empreendedores, melhores empresas e numa maior geração de riqueza para o País. O autor confirma ainda que o indivíduo considerado empreendedor é de fundamental importância para o êxito de uma empresa pois, o empreendedor deve ser o promotor do desenvolvimento econômico e social, capaz de identificar oportunidades, agarrá-las e buscar os recursos para transformá-las em negócio lucrativo. E, após realizar vários estudos sobre o tema, o autor identificou e classificou os tipos de empreendedores existentes, conforme apresentados no Quadro 1.

**QUADRO 1 – Tipos de Empreendedores**

TIPOS		DESCRIÇÃO
1	Empreendedor Nato (Mitológico)	Começam a trabalhar jovens e adquirem habilidade de negociação e de vendas. São visionários, otimistas, estão à frente do seu tempo e comprometem-se 100% para realizar seus sonhos.
2	Empreendedor que aprende (Inesperado)	Se deparou com uma oportunidade de negócio. É o caso clássico de quando a oportunidade bate à porta. O momento de tomada de decisão ocorre quando alguém o convida para fazer parte de uma sociedade ou ainda quando ele próprio percebe que pode criar um negócio próprio.
3	Empreendedor Serial (Cria Novos Negócios)	É uma pessoa dinâmica, prefere os desafios e a adrenalina envolvidos na criação de algo novo a assumir uma postura de executivo que lidera equipes. Ao concluir um desafio, precisa de outros para se manter motivado.
4	Empreendedor Corporativo	São geralmente executivos competentes, com capacidade gerencial e conhecimento de ferramentas administrativas. Trabalham de olho nos resultados para crescer no mundo corporativo.
5	Empreendedor Social	Envolve-se em causas humanitárias com comprometimento singular. De todos os tipos de empreendedores é o único que não busca desenvolver um patrimônio financeiro.
6	Empreendedor por Necessidade	Cria o próprio negócio porque não tem alternativa. Geralmente não tem acesso ao mercado de trabalho ou foi demitido. Geralmente se envolve em negócios informais.
7	Empreendedor Herdeiro (Sucessão Familiar)	Recebe a missão de levar à frente o legado de sua família. Aprende a arte de empreender com exemplos da família, e geralmente segue seus passos.
8	“Normal” (Planejado)	Busca minimizar riscos, que se preocupa com os próximos passos do negócio, que tem uma visão de futuro clara e que trabalha em função de metas.

Fonte: Dornelas (2005, p. 11 a 16), elaborado pela autora.

Dornelas (2005) descarta ainda o mito de que ganhar dinheiro é a principal motivação para o empreendedorismo. Segundo o autor, o empreendedor de sucesso busca também outros fatores, como a independência, a autonomia, a liberdade de fazer acontecer, implementar suas oportunidades, auto realização, superação dos objetivos e a possibilidade de ver seus sonhos se concretizarem. Por fim, defende que o empreendedorismo é muito importante para a geração de riquezas dentro de uma nação, pois contribui para a diminuição das desigualdades sociais e promove o crescimento econômico.

### 2.1.1 Empreendedorismo No Brasil

Os brasileiros são vistos por muitos autores como potenciais empreendedores. Para Rocha (2016) países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, estão vendo no empreendedorismo uma melhor oportunidade de mercado, pois ele traz vantagens estratégicas para o crescimento econômico, mesmo que em diferentes escalas, além de apresentar iniciativas de produção inovadoras.

Pesquisa publicada pelo Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBQP), órgão que representa o Brasil no projeto *GEM*, aponta que cerca de 50 milhões de brasileiros com idade entre 18 e 64 anos estavam envolvidos na criação ou manutenção de algum negócio, ou seja, mais de 35% da população do País estava empreendendo no ano de 2017. No que diz respeito à motivação, a proporção de empreendedores por necessidade se mantém em destaque, entretanto, houve aumento no número de empreendedores por oportunidade.

Apesar dos especialistas apontarem nos relatórios desta mesma pesquisa condições limitantes ao empreendedorismo no Brasil, em especial a educação e capacitação, que historicamente têm como foco a formação de mão-de-obra para o mercado de trabalho ou setor público, os brasileiros ainda são favoráveis ao empreendedorismo, tanto que, de 70% a 80% deles concordam que abrir um negócio é uma opção desejável de carreira, valorizam e acompanham histórias sobre empreendedores bem sucedidos (IBQP, 2017).

Avaliando o envolvimento da população brasileira com empreendimentos constatou-se que empreendedores cujos negócios contam com CNPJ diferenciam-se positivamente daqueles que não possuem, no caso das seguintes características: novidade do produto/serviço, idade da tecnologia envolvida, geração de empregos, orientação internacional e faturamento (IBQP, 2017).

O Relatório do Empreendedorismo no Brasil publicado pelo *GEM* em parceria com o IBQP aponta as políticas governamentais como as mais citadas como limitantes à atividade empreendedora no ano de 2017. Na visão dos especialistas faltam políticas públicas adequadas às necessidades dos empreendedores e há excesso de burocracia para abertura e funcionamento dos negócios, que enfrentam alta carga tributária e complexidade da legislação.

Sendo assim, a adoção de políticas públicas de fomento ao empreendedorismo que estimulem o empreendedorismo brasileiro se tornou de suma importância para o desenvolvimento econômico do País, já que estas geram impactos na economia como: geração de renda, criação de postos de trabalho, promovendo e apoiando a criação de novos negócios (TONDOLO, 2018).

## 2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

O papel que as micro e pequenas empresas desempenham no País vem ganhando cada vez mais evidência, acima de tudo, pela facilidade de se moldarem a novas situações econômicas e inovações tecnológicas. Atualmente estas empresas correspondem a 98% do total de empresas no Brasil, respondem por mais de 1/4 do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e são responsáveis por gerar mais da metade dos empregos no País (SEBRAE, 2019).

Consideram-se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966, da Lei Nº 10.406/2002, que institui o Novo Código Civil. Tal artigo define que empresário é “aquele que, através da produção ou circulação de bem ou serviços, exerce em seu cotidiano uma atividade econômica organizada, profissionalmente”.

Historicamente, as políticas públicas no Brasil não contemplavam essas Micros, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs). Um dos primeiros atos de incentivo para elas foi a criação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) em 1972 com a finalidade de impulsionar o empreendedorismo na sociedade Brasileira. A entidade está presente nos 27 estados da federação e oferece serviços como consultoria, palestras, treinamentos, cursos e palestras, direcionados a estas categorias de empresas (GOMES, 2013).

O primeiro ato regulatório para as MPMEs foi a Lei nº 9.317/96, que dispôs sobre um tratamento tributário diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em 1999 foi aprovado o Estatuto da Micro e Pequena empresa, através da Lei nº 9.841.

Em 2006 as duas legislações supracitadas foram revogadas, pois entrou em vigor a Lei Complementar nº 123, que instituiu o Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a finalidade de estabelecer normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e simplificado dessas empresas, nas esferas no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Este tratamento tributário simplificado ficou conhecido como Simples Nacional.

Segundo os artigos 42 a 49 da referida Lei (LC 123/2006), o principal objetivo foi promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliando a eficiência das políticas públicas e incentivando a inovação tecnológica.

Ainda assim, muitos dos pequenos empresários, de acordo com Rocha e Duarte (2008) trabalhavam na informalidade ou tinham dificuldade para regularizar sua atividade devido às altas cargas tributárias, burocracias ou outros custos que não colaboravam para um aparato administrativo e financeiro sustentável de uma empresa.

Foi ponderando sobre este cenário de informalidade que o Congresso aprovou em dezembro de 2008 a Lei Complementar Nº 128 que criou a figura do Microempreendedor Individual (MEI), entrando em vigor a partir de 1º de julho de 2009 com o principal objetivo de trazer à legalização os pequenos empreendedores do País.

A Lei do MEI (LC 128/2008) não substituiu as definições de ME e EPP, apenas incluiu esta nova modalidade de microempresa (LC 123/2006, art. 3º), que também estará sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional. A principal diferença entre tais categorias está no limite de faturamento delas, conforme ilustra o Quadro 2:

**Quadro 2 - Limite das empresas optantes pelo Simples Nacional**

Classificação da Empresa	Sigla	Limite de Faturamento Anual (bruto)	Média de Faturamento Mensal (Estimativa)
Microempreendedor Individual	MEI	Até 81.000,00	Até R\$ 6.750,00
Microempresa	ME	Até 360.000,00	Até R\$ 30.000,00
Empresa de Pequeno Porte	EPP	De 360.000,01 até 4.800.000,00	Até R\$ 400.000,00

Fonte: Elaborado pela autora com textos das Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e suas alterações.

Além de observar tais limites de faturamento, para se enquadrar no Simples as empresas devem observar ainda se as atividades são permitidas conforme a legislação vigente, atualmente, Resolução nº 140/2018 emitida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

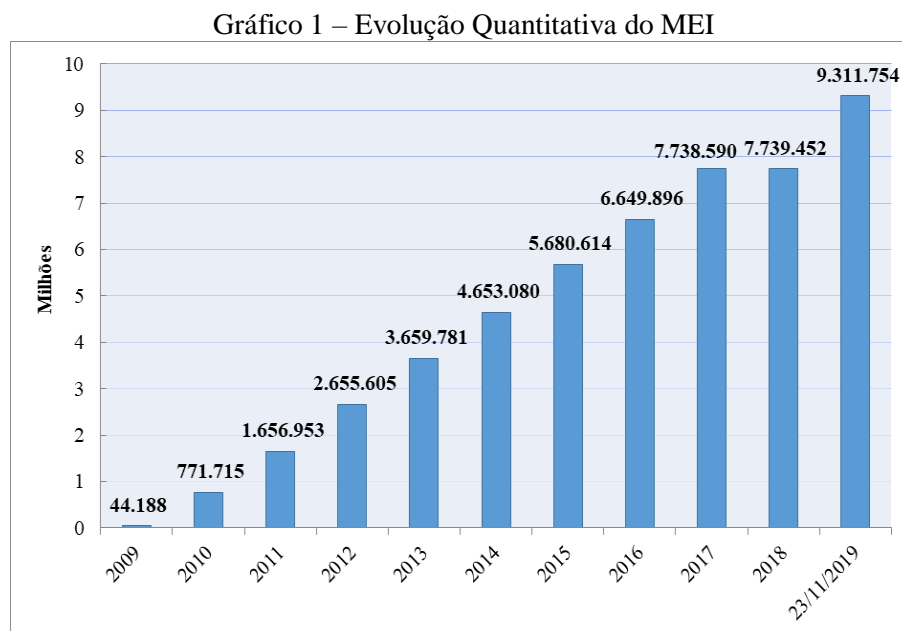
Aderir ao regime do Simples Nacional na condição de Microempreendedor Individual tornou-se, então, uma alternativa muito interessante para aqueles que visam dar o primeiro passo em direção à formalização de sua atividade empresarial, contudo, para se tornar MEI o empresário deverá observar algumas condições, conforme apresentadas a seguir.

### 2.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Microempreendedor Individual (MEI) é aquela pessoa trabalha por conta própria, ou seja, um profissional autônomo. De acordo com o Portal do Empreendedor (2019) o MEI é o pequeno empresário individual que fatura no máximo R\$ 81.000,00 por ano, não participa de outra empresa como titular, sócio ou administrador e exerça uma das atividades econômicas previstas no anexo XI da Resolução GGSN 140/2018.

O MEI deverá possuir um único estabelecimento, podendo praticar até quinze atividades secundárias, desde que permitidas na Resolução. Poderá ainda contratar um empregado, com a ressalva de que este receba no máximo um salário mínimo federal ou piso salarial da categoria profissional (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

De acordo com o SEBRAE (2019) o MEI se tornou um dos maiores programas de inclusão social do País. De fato, como é possível observar no Gráfico 1, desde a implantação da Lei 128/2008 o número de Microempreendedores Individuais registrados vem crescendo expressivamente:



Fonte: Portal do Empreendedor (2019), elaborado pela autora.

Observando o Gráfico 1 nota-se que nesses dez anos o programa tem alcançando cada vez mais pequenos empreendedores brasileiros que encontraram no MEI uma oportunidade para regularizar seus negócios e ainda garantir outras vantagens, que serão expostas no próximo subtópico. Outro ponto que merece destaque é a quantidade de Microempreendedores que ingressaram neste ano de 2019, cujo número já ultrapassa os 1,5 milhões, com tendência a aumentar até o término do exercício.

Considerando a hipótese de que estes novos Microempreendedores Individuais estejam todos adimplentes com o pagamento mensal de seus tributos, os cofres públicos se beneficiariam neste mês com mais de \$ 78 milhões de reais, apenas a título de Previdência Social. E, caso os mais de 9,3 milhões de MEIs estivessem adimplentes este número representaria cerca de R\$ 465 Bilhões de reais de arrecadação para o Governo.

A formalização do MEI pode ser realizada gratuitamente através do Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)). Este site de serviços é administrado pela Receita Federal do Brasil (RFB) e foi criado exclusivamente para atender ao MEI, onde se integra o registro empresarial nas Juntas Comerciais e os registros tributários da RFB e do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Como o site não integra os Municípios e cada um tem sua legislação, normas e procedimentos próprios, o Portal do Empreendedor (2019) recomenda realizar uma consulta prévia junto à Prefeitura antes de efetuar a formalização no Portal do Empreendedor para que possa verificar a possibilidade de funcionamento de uma ou mais atividades no local desejado.

Após observado este ponto, basta o empreendedor acessar o site do Portal do Empreendedor (2019) no campo “Quero Ser Microempreendedor Individual - Formalize-se”, onde serão solicitados seus dados básicos (CPF, data de nascimento, título de eleitor ou número do recibo de IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física, caso haja). Feito isso, haverá o direcionamento para a página de complemento de dados que originará o seu CNPJ.

Concluída a fase de inserção dos dados pessoais, de localização da empresa e das suas atividades, o empresário obterá o Certificado de Microempreendedor Individual e estará formalizado. É importante destacar que este Certificado não garante a legalidade do negócio, apenas concede um alvará provisório de 180 dias, prazo para que providencie o Alvará de Funcionamento definitivo junto à prefeitura local. O procedimento para emissão deste Alvará deverá ser realizado junto à Secretaria de Finanças do município ou àquela correspondente a pasta de Tributos. Em grande parte dos municípios esse requerimento já é disponibilizado na modalidade *online*, como é o caso de Rio Verde - GO, local onde foi realizada esta pesquisa.

Se a atividade for de comércio ou contemple como atividade secundária CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de venda, o empreendedor também precisará da inscrição estadual que é solicitado junto a Secretaria da Fazenda do Estado. Caso da atividade empresarial for do ramo de serviços, após a emissão do alvará de funcionamento a empresa MEI já estará legalizada (SEBRAE, 2019)

A inscrição como MEI pode ser feita a qualquer momento, a única condição a ser examinada é em relação ao limite de faturamento anual, pois o empreendedor que se formaliza durante o exercício em andamento, terá um novo limite para faturamento que será proporcional aos meses em que desempenhar atividade no exercício. Por exemplo, se o empreendedor iniciou suas atividades no mês de outubro, sua receita bruta deste ano não poderá ultrapassar R\$ 20.250,00, observe o cálculo no Quadro 3:

**Quadro 3 – Cálculo do Limite de Faturamento Proporcional para o MEI**

Descrição		Cálculos
Receita Bruta Anual Limite	=	R\$ 81.000,00
Receita Bruta Mensal Limite	= (média)	R\$ 81.000 / 12 meses = 6.750/ mês
Receita Bruta Anual Limite Proporcional	=	R\$ 6.750,00 x 3 meses(out/nov/dez) = <b>R\$ 20.250,00</b> (novo limite anual)

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

É importante salientar que a legislação não estabelece limite para faturamento mensal, apenas uma média para os meses do ano, portanto, o empreendedor poderá auferir mais do que \$ 6.750 reais em determinado mês, porém, na somatória anual, sua receita bruta total não poderá ultrapassar o valor estabelecido para o exercício vigente.

Outro tópico importante a ser levado em consideração antes da formalização no Portal do Empreendedor (2019) é quando o trabalhador está recebendo algum benefício previdenciário (aposentadoria por invalidez, auxílio doença, etc.) devendo este verificar com antecedência seu registro, pois poderá ocorrer a suspensão do benefício. Além disso, o trabalhador registrado no regime CLT que vier a se registrar como MEI, em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao Seguro Desemprego. Inclusive, caso o trabalhador esteja recebendo o seguro desemprego e venha a se registrar como MEI terá este benefício suspenso.

Assim sendo, constata-se que o processo de formalização do MEI é bastante simplificado, pois todos os procedimentos que o empresário pode realizar são encontrados no Portal do Empreendedor (2019). Com isso, o profissional liberal pode abrir sua empresa e atuar de forma regularizada perante o Governo.

Nesses dez anos, a legislação que afeta o MEI já passou por várias mudanças. Atualmente, além das Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, esta modalidade é regida pela Resolução CGSN nº 140/2018, especificamente o Título II, que contém sete capítulos direcionados ao Microempreendedor Individual, a saber: Capítulo I - Definição do MEI; Capítulo II - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI); Capítulo III - Obrigações Acessórias; Capítulo IV - Prestação De Serviços; Capítulo V- Desenquadramento; Capítulo VI - Infrações e Penalidades; e Capítulo VII - Disposições Finais.

Sendo o MEI fruto da aprovação pelo Congresso Nacional, da LC 128/2008, o fato desta Lei regulamentar esta personalidade jurídica dá segurança ao empreendedor, uma vez que as regras desta norma são estáveis e para serem alteradas necessitam de outra Lei Complementar a ser votada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, ou seja, não serão alteradas facilmente (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Dado o exposto, entende-se que a Lei Complementar Nº 128/2008 trouxe, através da criação do MEI, vantagens concretas para os microempreendedores, como a qualificação de segurado do INSS, o acesso ao crédito, o direito de participar de licitações públicas e a possibilidade de negociar com as demais empresas de forma transparente, vantagens essas que são descritas a seguir.



### 2.3.1 Vantagens da Inclusão Como Microempreendedor Individual

Conforme visto anteriormente, a política pública do MEI foi criada com o objetivo da formalização de pequenos empreendimentos e da inclusão social e previdenciária. Por isso, a Lei Complementar nº 128/2008 estabeleceu benefícios e tratamentos diferenciados aos empresários que se formalizam nesta categoria. As principais vantagens propostas pela Lei são apresentadas na Figura 1:

**Figura 1 – Principais Vantagens do MEI**



Fonte: Lei Complementar nº 128/2008. Elaborada pela autora.

A seguir, serão expostas e esclarecidas todas as regras, condições e/ou procedimentos para que o MEI tenha acesso às vantagens contidas na ilustração acima.

#### 2.3.1.1 Regularização

Pode-se dizer que a maior vantagem ofertada pelo programa Microempreendedor Individual é a legalização do próprio negócio, que pode ser feita pelo próprio empreendedor de uma maneira simples, rápida e gratuita.

Esta formalização pode ser realizada desde 1º de julho de 2009, conforme o art.14, inciso III da LC nº. 128/2008. Para isso, basta o empreendedor cadastrar suas informações no Portal do Empreendedor (2019), que abrange automaticamente desde o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), número de inscrição na Junta Comercial, até a obtenção do Alvará de Funcionamento. No refere a este Alvará, destaca-se que toda atividade comercial, industrial ou de serviço precisa de autorização Municipal, para que o empreendimento possa funcionar, sendo concedida sem custos ou burocracia.

Caso o empreendedor tenha dificuldade em realizar estes procedimentos poderá contar com a ajuda de empresas de contabilidade que são optantes pelo Simples Nacional, pois a Lei do MEI as obriga a efetuar, gratuitamente, a inscrição e a entrega da primeira Declaração Anual (DASN-SIMEI), devendo inclusive emitir os carnês de pagamento mensal.

Com essa regularidade Fiscal o MEI poderá comprovar suas aquisições e vendas de mercadorias através das notas fiscais, sem a preocupação em exercer sua atividade, uma vez que aderiu à legalidade, evitando assim multas e eliminando os riscos com fiscalização, como por exemplo, a apreensão de mercadorias em uma blitz fiscal.

Percebe-se então que o fato de ser MEI não isenta o empreendedor de cumprir as exigências de funcionamento para o exercício da atividade. Porém, é indiscutível essa simplicidade no processo de legalização e formalização de seus negócios, se comparada a outras modalidades empresariais.

### 2.3.1.2 Carga Tributária Reduzida

Outra grande vantagem para aderir ao MEI é pagar imposto “zero” para o Governo Federal. Isto porque, mesmo estando enquadrado no regime de tributação do Simples Nacional, a Lei Complementar n. 123/2006 isenta o MEI do pagamento dos tributos federais, a saber: Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Tem mais. As contribuições mensais do MEI possuem valores reduzidos. Por mês deverá ser recolhido um valor fixo a título de contribuição previdenciária correspondente a 5% do salário mínimo vigente. A esse valor serão acrescidos R\$ 5,00 caso seja prestador de serviço (referente ao ISS - Imposto sobre Serviços); R\$ 1,00 em caso de indústria e/ou comércio (a título de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços); ou R\$ 6,00 se exercer atividade mista. Essa obrigação de recolhimento mensal do MEI é tratada de maneira mais detalhada no item 2.3.2 (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

É importante destacar que antes da Lei 128/2008 este empreendedor se enquadrava na categoria de Microempresa (ME), sendo assim, obedecia à regulamentação da Lei nº 123/2006 que, atualmente utiliza outro método para cálculo dos impostos. Por exemplo, um MEI que exerce sua atividade no comércio e tem um faturamento médio de R\$ 6.000,00 por mês, ou seja, R\$ 72.000,00 por ano, teria de recolher o equivalente a 4% sobre a receita bruta, algo em torno de R\$ 240,00 mensais (a título de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, CPP e ICMS), de acordo a tabela do Simples Nacional para o comércio (Anexo I - LC 123/2006). Isso sem contar que os benefícios previdenciários alcançados pelo MEI não são contemplados para os empreendedores que se enquadram nas categorias de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

### 2.3.1.3 Benefícios Previdenciários

A proteção social como assegurado do INSS, através do recolhimento da contribuição previdenciária (correspondente a 5% do salário mínimo), garante ao Microempreendedor e à sua família o acesso a seis benefícios previdenciários, em casos de doença, gravidez, morte e velhice. Para se utilizar destes benefícios o MEI deverá ter uma quantidade mínima de contribuição recolhida, conforme ilustra o Quadro 4:

**Quadro 4 - Benefícios previdenciários do MEI e períodos de carências**

	<b>Benefício Previdenciário</b>	<b>Período de Carência</b>
1.	Salário Maternidade	10 contribuições mensais
2.	Auxílio-doença	12 contribuições mensais
3.	Aposentadoria por Invalidez	12 contribuições mensais
4.	Aposentadoria por Idade	180 contribuições mensais

Fonte: Portal do Empreendedor (2019) elaborado pela autora.

Os outros dois benefícios previdenciários são ofertados para os dependentes do MEI são eles: auxílio reclusão e pensão por morte, que terão duração variável conforme a idade e o tipo do beneficiário, ademais informações no Portal do Empreendedor (2019).

Cabe ressaltar que os períodos de carência estabelecidos no quadro 4 começam a contar a partir do primeiro pagamento das contribuições em dia. O MEI manterá a qualidade de segurado (vínculo com a previdência social e direito aos seus benefícios) em regra, até 12 meses após a última contribuição. E, caso venha a encerrar suas atividades poderá continuar contribuindo na categoria de segurado facultativo (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Ainda que o segurado pare de contribuir por algum tempo, todas as contribuições pagas pelo MEI são consideradas para sua aposentadoria. O Portal do Empreendedor (2019) destaca ainda que a contribuição previdenciária recolhida por MEI que já for aposentado não dá direito a uma segunda aposentadoria.

A aposentadoria por idade é concedida para mulheres a partir dos 60 anos e para homens a partir dos 65. Existe ainda a possibilidade de aposentaria por tempo de contribuição, 30 anos (mulher) ou 35 anos (homem) para isso será necessário que o MEI recolha para o INSS um valor mensal complementar de 15% do salário mínimo, através da Guia da Previdência Social - GPS, utilizando o código 1295 (FENACON, 2018).

A Política Pública do Microempreendedor Individual considerou o histórico de desigualdade e exclusão social enfrentada por grande parte da população brasileira, pode-se dizer então que uma das suas principais vantagens é resgatar a cidadania do empreendedor por meio da inclusão social, a partir do acesso aos benefícios previdenciários (ARRUDA, 2017).

#### 2.3.1.4 Emissão de Nota Fiscal

Ao se regularizar como MEI, o empresário poderá emitir nota fiscal para o consumidor de seus produtos ou serviços, estando dispensado da obrigatoriedade da emissão se o consumidor final for pessoa física. Entretanto, caso as vendas de mercadorias e/ou prestações de serviços tenham sido efetuadas para outras pessoas jurídicas (empresas) o MEI estará obrigado à emissão de nota fiscal, salvo se o destinatário emitir nota fiscal de entrada, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O primeiro parágrafo do artigo 106 da Resolução CGSN nº 140 de 2018 determina que o MEI não tem a obrigação de emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), mesmo se realizar vendas interestaduais, exceto se desejar e por opção.

Contudo, ainda que o Microempreendedor não realize a emissão de documentos fiscais deverá comprovar suas receitas mediante apresentação do Relatório Mensal de Receitas Brutas, tratado no Anexo X da Resolução CGSN nº 140/2018, a ser preenchido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.

O Portal do Empreendedor (2019) disponibiliza um formulário simplificado para que o MEI possa imprimir e preencher esse Relatório de Receitas Brutas Mensais (vendas), tendo assim o controle de seu faturamento e notas fiscais emitidas. O *site* informa ainda que o empreendedor deverá manter as notas fiscais de suas compras e vendas, arquivadas pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua emissão.

#### 2.3.1.5 Linhas de Crédito Especializadas

Com a formalização o MEI terá ainda acesso a serviços bancários, específicos de personalidade jurídica podendo abrir conta corrente, conseguir comprovantes de renda e inclusive obter crédito junto aos bancos, principalmente Bancos Públicos como Banco do Brasil, Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) e Caixa Econômica Federal, com redução de tarifas e taxas de juros adequadas (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Souza (2010) destaca que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal já disponibilizam através de seus *sites* oficiais, tópicos exclusivos para os Microempreendedores Individuais, onde são divulgados os principais serviços para os mesmos, incluindo pacotes de serviços bancários sem a cobrança de tarifas, cartões de múltiplas funções sem taxa de anuidade, linhas de financiamento de capital de giro, Conta corrente, Cheque empresa, Empréstimos, Cartão de Crédito, Credenciamento junto ao Redecard, possibilitando realizar vendas através de cartões de crédito, entre outros serviços.

Outra opção interessante para o MEI é o microcrédito, que apresenta valores menores do que o empréstimo tradicional com custo baixo em transações. O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) instituído pela Lei nº 11.110/2005 autoriza as seguintes entidades a operar linhas de microcrédito: Caixa Econômica Federal; BNDES; bancos comerciais; bancos de desenvolvimento; bancos múltiplos com carteira comercial; cooperativas centrais ou singulares de crédito; agências de fomento; sociedade de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte; além das organizações da sociedade civil de interesse público.

Em Goiás, o Microempreendedor poderá contar também com o programa “Banco do Povo” criado pelo Governo Estadual para a concessão de microcrédito ao pequeno empreendedor com o objetivo de geração de emprego e renda, para maiores informações basta o empreendedor acessar o *site* oficial ([www.bancodopovo.go.gov.br](http://www.bancodopovo.go.gov.br)) ou procurar uma das agências que operam em todo o estado.

O Microempreendedor conta também com uma novidade trazida pelo Portal do Empreendedor (2019) - o programa CREDMEI, criado pelo Governo Federal para simplificar o processo de obtenção de produtos e serviços financeiros junto aos bancos. No próprio Portal o MEI elabora uma solicitação indicando que tipo de solução precisa para seu negócio, que é encaminhada eletronicamente para as instituições financeiras selecionadas pelo empreendedor, desburocratizando a relação entre o MEI e o sistema bancário. No entanto, este programa ainda está operando em fase piloto e não está disponível para o Estado de Goiás.

#### 2.3.1.6 Novas Oportunidades de Negócios

A partir da legalização o Microempreendedor poderá realizar novas transações, como por exemplo, a exportação de seus produtos. Pesquisa realizada pelo SEBRAE (2019) apontou que 78% dos MEIs indicaram a formalização como um dos fatores responsáveis pelo aumento de suas vendas, afirmando que ter um CNPJ ofereceu melhores condições de negociação com seus fornecedores e maior credibilidade com seus clientes.

A formalização também oportuniza aos empreendedores exercerem suas atividades no comércio virtual, o chamado *e-commerce*, principalmente porque grande parte dos consumidores exigem o envio de nota fiscal, documento de direito deles. Além disso, a remessa de produtos pelos Correios, exige o anexo de nota fiscal ou declaração de conteúdo, no entanto, na hipótese de extravio de cargas, é mais burocrático conseguir indenização dos Correios sem documento fiscal (SEBRAE, 2019).

Mais uma vantagem em se registrar como MEI é a possibilidade de vender para o governo, que é um grande comprador de mercadorias e serviços, permitindo aumentar bastante o lucro do empreendimento, já que as aquisições costumam ser constantes e com um pedido grande de itens. Para isso, é necessário atender às normas da lei de licitação (a 8666/93) e dos editais publicados (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Para facilitar esta negociação entre Governo e Microempreendedor Individual o Portal do Empreendedor (2019) disponibiliza um *link* de acesso ao módulo Microlegis, sistema de consulta que disponibiliza oportunidades para as Microempresas (ME), inclui-se o MEI, e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participarem de Licitações Públicas. Ao acessar o módulo o empreendedor pode encontrar facilmente os editais, que estão indexados por Estado, Município, faixa de valores e data de abertura da licitação.

#### 2.3.1.7 Apoio Técnico Sebrae

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) oferece diversos cursos, treinamentos e consultas para o MEI, seja para auxiliar em suas negociações, obter preços e condições nas compras de mercadorias, conseguir melhor prazo junto aos fornecedores ou conseguir uma melhor margem de lucro. Atualmente existem mais de 100 cursos oferecidos pelo órgão, podendo ser realizados presencialmente ou pela internet.

Aliás, o SEBRAE (2019) desenvolveu um conjunto de soluções específicas para os MEIs, denominado Programa SEBRAE Microempreendedor Individual - SEI, onde são oferecidos dez cursos: 1) SEI Comprar; 2) SEI Vender; 3) SEI Empreender; 4) SEI Controlar meu Dinheiro; 5) SEI Planejar; 6) SEI Unir forças para melhorar; 7) SEI Administrar; 8) SEI Formar preço; 9) SEI Clicar; e 10) SEI Inovar.

O SEBRAE (2019) oferece também o curso BPSA - Boas práticas nos Serviços de Alimentação, desenvolvido para atender os proprietários e funcionários que atuam no setor de serviços de alimentação com vistas à orientação e capacitação quanto aos procedimentos de higienização e manipulação de alimentos e aos documentos legais relacionados a essa prática.

De acordo com a Lei 128/2008 o SEBRAE deverá oferecer também consultoria gratuita para o empreendedor se inscrever no programa MEI. Em Rio Verde - GO, local da realização desta pesquisa, foi firmada uma parceria entre SEBRAE e Prefeitura que originou a Sala do Empreendedor, espaço criado para atender gratuitamente o Microempreendedor, com serviços que variam desde sua abertura até seu encerramento.

### 2.3.1.8 Dispensa da Contabilidade

O artigo 106 da Resolução do CGSN nº 140/2018 simplificou a escrituração contábil e fiscal do Microempreendedor Individual dispensando a entrega de livros fiscais e contábeis, como por exemplo: Livro Caixa; Livro Registro de Inventário; Livro Registro de Entradas, Livro Diário e Livro Razão, dentre outros. Pode-se dizer que, a única obrigatoriedade contábil do MEI é comprovar anualmente que seu faturamento não ultrapassou os R\$ 81 mil. Para isso deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), obrigação que será mais detalhada no item 2.3.2.

Além disso, a LC 128/2008 impôs aos escritórios de contabilidade, optantes pelo Simples Nacional, o atendimento gratuito aos MEIs para sua formalização, opção pelo Simples Nacional e entrega da primeira da DASN-SIMEI. A relação destes escritórios de contabilidade para atendimento ao MEI está disponível no Portal do Empreendedor (2019).

Dentre os serviços gratuitos ofertados pelas empresas contábeis destacam-se: orientações gerais sobre a Lei do MEI; cadastro no Portal do Empreendedor; assessoria para obtenção das licenças necessárias à execução das atividades; treinamento para emissão de notas fiscais; treinamento para a execução do mínimo controle financeiro; emissão das guias de recolhimento tributário; emissão da primeira Declaração Anual (FENACON, 2018).

Por outro lado, apesar da legislação dispensar o MEI de efetuar os registros contábeis, existem algumas ações que são mais complexas, principalmente, em relação à contratação de funcionários, nesse caso o Microempreendedor terá a opção de contratar os serviços de uma empresa contábil ou deverá buscar informações sobre as obrigações que envolvem o controle da folha de pagamento (FENACON, 2018).

### 2.3.1.9 Contratação de Funcionário

De acordo com o artigo 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006 o MEI poderá contratar um único empregado que receba exclusivamente um salário mínimo previsto em lei federal ou estadual ou o piso salarial da categoria profissional, definido em lei federal ou por convenção coletiva da categoria. Não se incluem nesse limite os valores recebidos a título de horas extras e adicionais de insalubridade, periculosidade e por trabalho noturno.

Esta contratação segue as mesmas regras das contratações realizadas pelas demais empresas, no entanto, de acordo com o Portal do Empreendedor (2019) possui algumas regras específicas como, por exemplo, não ser permitido o MEI contratar o próprio cônjuge como empregado. Destaca-se ainda que, caso haja afastamento legal do funcionário (doença,

acidente, maternidade, etc.) a legislação permite a contratação de outro funcionário por prazo determinado, até que cessem as condições de afastamento do empregado original.

Ao contratar um funcionário o MEI deverá se submeter ao artigo 18-C da Lei Complementar 123/06, que estabelece o recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) cuja alíquota é de 3% sobre o salário do empregado, além disso torna-se obrigação do MEI repassar o recolhimento da contribuição previdenciária deste empregado, com alíquota de 8% ou conforme tabela do INSS. O MEI deverá também realizar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (8%) do empregado.

O custo para a formalização do empregado é menor para o MEI. Como exemplo, para salário igual ao valor do salário mínimo, o valor da contribuição previdenciária é de R\$ 109,78 (correspondentes a 11% do salário mínimo vigente), sendo R\$ 29,94 (3% do salário mínimo) de responsabilidade do empregador (MEI) e R\$ 79,84 (8% ou conforme tabela de contribuição mensal ao INSS) descontado do empregado. Sendo assim, o custo total da contratação de um empregado pelo MEI é de 11% sobre o valor total da folha de salários (3% de INSS mais 8% de FGTS) (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019)

Portanto, embora a opção de contratação se restrinja a um funcionário, esta é uma vantagem importante para o empresário individual que, terá a possibilidade de gerar empregos e ainda contribuir para um melhor funcionamento de seu negócio.

### 2.3.2 Obrigações do Microempendedor Individual

Para ter acesso às vantagens citadas no item anterior é preciso que o Microempendedor Individual esteja em dia com suas obrigações.

Ao se tornar MEI o trabalhador estará sujeito ao sistema de recolhimento em valores fixos mensais abrangidos pelo Simples Nacional, também chamado de SIMEI, conforme previsto no artigo 18-A da LC 123/2006. Nesse sistema serão recolhidos todos os impostos incidentes sobre sua receita através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional do Microempendedor Individual (DASMEI).

Para gerar esta guia o MEI deverá acessar a opção “Pague sua contribuição Mensal” no Portal do Empreendedor e poderá realizar uma das opções disponíveis: débito automático, pagamento on-line ou boleto de pagamento. O Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI) possibilitará a emissão simultânea dos DAS, para todos os meses do ano-calendário, devendo a guia ser recolhida até o dia 20 de cada mês.



O Portal calcula o valor total da contribuição conforme a atividade praticada pelo MEI, ou seja, este valor irá variar conforme a natureza da sua ocupação, se comércio, indústria e/ou serviços. Lembrando que o MEI está isento dos tributos federais. Para melhor entendimento, o Quadro 5 apresenta a composição de cada um dos tributos devido pelo MEI.

**Quadro 5 – Composição dos Tributos do MEI**

COMÉRCIO OU INDÚSTRIA		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Tributo	Valor Fixo	Tributo	Valor Fixo	Tributo	Valor Fixo
INSS	R\$ 49,90	INSS	R\$ 49,90	INSS	R\$ 49,90
ICMS	R\$ 1,00	ISS	R\$ 5,00	ICMS	R\$ 1,00
IRPJ	R\$ -	IRPJ	R\$ -	ISS	R\$ 5,00
IPI	R\$ -	IPI	R\$ -	IRPJ	R\$ -
CSLL	R\$ -	CSLL	R\$ -	IPI	R\$ -
PIS	R\$ -	PIS	R\$ -	CSLL	R\$ -
COFINS	R\$ -	COFINS	R\$ -	PIS	R\$ -
				COFINS	R\$ -
Total	R\$ 50,90	Total	R\$ 54,90	Total	R\$ 55,90

Fonte: Portal do Empreendedor (2019), elaborado pela autora.

O valor apontado no quadro 5 a título de contribuição previdenciária Individual (INSS) será atualizado conforme alteração do salário mínimo, sendo esta contribuição correspondente a 5% deste salário. Por isso, como em 2019 o valor do salário mínimo é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por mês, conforme Decreto nº 9.961, de 1º de janeiro 2019, o valor atual a ser pago a título de INSS é de R\$ 49,90.

É importante salientar que, de acordo com o inciso V do art. 18-A da Lei Complementar Nº 128/2008, esse valor da contribuição do DASMEI deverá ser pago mensalmente, mesmo o empreendedor individual não auferindo receita em suas atividades em um determinado mês.

Se o MEI deixar de pagar essas parcelas mensais obrigatórias, além da possibilidade de ocorrer o cancelamento automático da empresa, os débitos continuam em aberto junto à Receita Federal do Brasil (RFB). Ao recolher as contribuições atrasadas ele terá que calcular os valores acrescidos de multa e juros e não terá esse tempo inadimplente contado para nenhum benefício da previdência social. Sendo assim, caso necessite de algum benefício não programado, como auxílio doença ou salário maternidade, por exemplo, poderá não ter direito a esses.

Ainda que o MEI que esteja recebendo algum tipo de benefício da previdência como, por exemplo, auxílio-doença ou salário maternidade deverá recolher o DAS assim que acumular R\$ 10,00, já que neste período não será devido apenas o recolhimento referente à

Previdência Social, porém permanecem devidos os tributos de ICMS e/ou ISS (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

É fundamental ressaltar que se o MEI contratar um funcionário deverá obedecer às normas trabalhistas vigentes, isso exigirá assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e o depósito de 8% do salário do empregado no FGTS através da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) até o dia 7 do mês seguinte à remuneração paga.

Admitindo a hipótese acima, o MEI estará também obrigado ao pagamento da Contribuição Previdenciária, no valor de 3% do salário do empregado. Devendo descontar inclusive o valor do INSS relativo ao segurado a seu serviço. O recolhimento desses valores se dá por meio da Guia da Previdência Social – GPS. Além disso, deve-se apresentar a RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, conforme previsto na Resolução CGSN nº 140/2018.

Outra principal obrigação do MEI é a entrega da Declaração Anual Do Simples Nacional (DASN-SIMEI) que deve ser feita pela internet através do Portal do Empreendedor (2019). O prazo para entrega dessa Declaração é até último dia de maio de cada ano, devendo ser informado o faturamento total relativo ao exercício do ano anterior e informações do empregado, quando houver, conforme estabelece o artigo 140 da Resolução CGSN 140/2018 e artigo 25 da LC 123/06.

O portal do Empreendedor (2019) adverte também sobre o controle das receitas mensais, a fim de já organizar a DASN-SIMEI. Para manter esse controle das notas fiscais de compras e vendas o MEI poderá se utilizar do modelo formulário disponível no próprio site. E ainda alerta que mesmo o MEI que durante o ano não teve faturamento ou ficou sem movimento, está obrigado a elaborar e entregar a DASN-SIMEI. Neste caso, informando R\$ 0,00 (sem faturamento), nos campos das Receitas Brutas Vendas e/ou Serviços.

Caso não cumpra o prazo de entrega da Declaração Anual (DASN-SIMEI) o Microempreendedor Individual fica sujeito ao pagamento de multa devido ao atraso. O valor mínimo desta multa será de cinquenta reais, ou de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos decorrentes das informações prestadas na Declaração (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

As informações prestadas pelo contribuinte na DASN-SIMEI serão compartilhadas entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e os órgãos de fiscalização tributária dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme preconiza o caput do artigo 25 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo estão discriminados os aspectos metodológicos sob os quais esta pesquisa foi realizada.

#### 3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

A metodologia de uma pesquisa consiste em um conjunto de normas e procedimentos que possuem a finalidade de definir padrões à pesquisa de natureza científica, em qualquer que seja a área do conhecimento (LAKATOS, 2011; GIL 2010). Para atingir o objetivo proposto neste estudo, que é analisar a perspectiva dos pequenos empreendedores quanto à adesão ao Programa do Microempreendedor Individual (MEI), adotou-se como padrão metodológico as tipologias discriminadas a seguir.

Em relação à forma de abordagem, esta pesquisa utilizou o método quali-quantitativo, pois de acordo com Lakatos (2011) a associação das duas abordagens proporciona uma visão mais geral e ampla dos fenômenos em estudo. Nesse sentido, a pesquisa quantitativa pode preencher algumas lacunas deixadas pela pesquisa qualitativa e, de outro modo, a pesquisa qualitativa pode proporcionar uma melhor compreensão dos resultados encontrados na pesquisa quantitativa.

Tomando como base as definições de Gil (2010) a classificação desta pesquisa quanto aos objetivos é descritiva, pois objetiva conhecer situações a partir da utilização de técnicas padronizadas para a coleta de dados, tais como, questionário e observação sistemática, assumindo a forma de levantamento.

Quanto aos procedimentos técnicos esta pesquisa se enquadra em duas categorias:

1. Bibliográfica - uma vez que foi revisada a literatura sobre as principais teorias que norteiam o programa Microempreendedor Individual (MEI) a partir de material já publicado, incluindo material impresso (livros, revistas, dissertações, etc.) e material disponibilizado na internet; e
2. Levantamento (*survey*) - consiste na interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer (GIL, 2010).

As pesquisas de levantamento se caracterizam pela solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado e pode ocorrer de duas formas: censo ou amostragem. O levantamento desta pesquisa ocorreu através de amostragem, que é quando não são pesquisados todos os integrantes da população estudada, mas seleciona-se uma amostra significativa do universo ou população (GIL, 2010).

### 3.2 SELEÇÃO DA AMOSTRA

O público alvo para realização desta pesquisa são os empresários passíveis de enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI). Em virtude disso, a autora selecionou a população dos trabalhadores que exercem suas atividades de empreendedorismo nas Feiras Livres da cidade de Rio Verde – GO por terem a possibilidade de formalizar na sistemática do MEI através da ocupação de vendedor ambulante de produtos alimentícios independente, sob a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 5612-1/00 - Serviços Ambulantes de Alimentação, conforme anexo XI da Resolução CGSN 140/2018.

De acordo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA, repartição que supervisiona as Feiras Livres de Rio Verde, existem atualmente mais de 500 (quinhentos) feirantes atuando nas diversas Feiras que ocorrem na cidade. Portanto, estes feirantes representam um número significativo de empresários que podem se beneficiar com a formalização e/ou apontar seus resultados com a adesão ao programa.

Atualmente, Rio Verde conta com quinze Feiras Livres, que são realizadas diariamente em diversos locais, conforme calendário apresentado no Quadro 6. As feiras de segunda a sábado ocorrem geralmente nos períodos entre 17h às 22h. Já aos domingos acontecem no período matutino, com horários de funcionamento das 5h às 14h. Todas essas informações foram levantadas com o apoio da Associação dos Feirantes De Rio Verde (ASFERV) e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA).

**Quadro 6 – Calendário das feiras livres realizadas em Rio Verde**

<b>Dia da Semana</b>	<b>Locais das Feiras</b>
Segunda-feira	Bairro Jardim América
Terça-feira	Vila Mutirão e Vila Moraes
Quarta-feira	Bairro Popular
Quinta-feira	Setor Morada do Sol, Vila Borges e Vila Mariana
Sexta-feira	Bairro Valdeci Pires
Sábado	Residencial Veneza, Bairro Promissão e Bairro Santa Cruz
Domingo	Vila Amália, Bairro Popular, Setor Pauzanes e Vila Moreira Ataídes

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Para a realização da pesquisa utilizou-se de amostras não probabilísticas por conveniência, que conforme Malhotra (2012) permite ao pesquisador aplicar sua experiência para escolher os participantes respondentes do questionário.

Sendo assim, estabeleceu-se a aplicação de 100 (cem) entrevistas com feirantes escolhidos aleatoriamente, amostra que representa aproximadamente cerca de 20% da

população estimada. Foram escolhidos três locais para execução do trabalho: Bairro Popular, Setor Morada do Sol e Valdeci Pires, consideradas entre as de maior fluxo pela ASFERV.

### 3.3 LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS

Para que fosse possível realizar a coleta de dados sem receio por parte dos entrevistados, a pesquisadora teve a cooperação de duas representantes da Associação dos Feirantes De Rio Verde (ASFERV), a Presidente Sra. Thatiana Fernandes Carrijo e a Tesoureira Sra. Luana Santos Carvalho. A associação de direito privado é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) com fins não econômicos, fundada em maio de 2017, e tem seu reconhecimento público na Lei Municipal nº 6.965/2019.

Como instrumento de coleta de dados foi utilizado um questionário com 21 (vinte e uma) perguntas abertas e fechadas, o qual se encontra disponível no Apêndice 1.

### 3.4 PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DADOS

Para garantir a devida conexão entre os objetivos desta pesquisa e as perguntas do questionário, foram levantadas algumas variáveis e indicadores, a partir dos referenciais teóricos estudados, a fim de facilitar na condução da análise dos dados. O Quadro 7 ilustra a Matriz de Amarração, que foi elaborada para demonstrar como esses objetivos, variáveis, indicadores, questões e referencial teórico estão interligados.

O primeiro procedimento executado após a aplicação dos questionários foi o lançamento das respostas dos entrevistados em uma planilha do *Microsoft Excel*. O segundo, foi o levantamento dos dados quantitativos, através da elaboração de números, tabelas e gráficos, que levou em consideração as perguntas fechadas. Em seguida, compilou-se as respostas qualitativas das perguntas abertas. E, finalmente, os dados foram analisados de maneira qualitativa, apresentando um perfil dos empreendedores da Feiras Livres, além de algumas considerações deles, que puderam ser confrontadas com as informações coletadas nos referenciais teóricos.

**QUADRO 7 – MATRIZ DE AMARRAÇÃO**

OBJETIVO	VARIÁVEL	INDICADOR	QUESTÃO N°	REFERÊNCIAS
Traçar o perfil socioeconômico dos empreendedores que atuam como feirantes no em Rio Verde - GO;	Perfil Socioeconômico	Idade;	2	Dornelas (2005)
		Sexo;	3	IBQP (2017)
		Contexto Educacional;	4	IBGE (2017)
		Ramo ou Atividade;	5	Rocha (2016)
		Tempo de Atuação;	6	Portal do Empreendedor (2019) SEBRAE (2019)
Apontar os tipos	Tipos de	Empreendedor por necessidade	7. a	Dornelas (2008)

de empreendedores identificados nas Feiras Livres de Rio Verde - GO;	Empreendedores	Empreendedor Nato	7. b	IBQP (2017) Rocha (2016)	
		Empreendedor Herdeiro	7. c		
		Empreendedor que aprende	7. d		
		Outros Tipos de Empreendedor	7. e		
<b>OBJETIVO</b>	<b>VARIÁVEL</b>	<b>INDICADOR</b>		<b>QUESTÃO Nº</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>
Conhecer as fontes de recursos financeiros utilizadas pelos feirantes para iniciar as atividades de empreendedorismo	Fontes de Recursos Financeiros	Recursos Próprios	Poupança	8. a	Tondolo (2018) Souza (2010) SEBRAE (2019) Portal do Empreendedor (2019)
			Venda de Bens	8. b	
		Recursos de Terceiros	Empréstimo Bancário	8. c	
			Outros Empréstimos	8. d	
		Não precisou de Capital		8. e	
Identificar as principais variáveis que influenciam na decisão de aderir ou não ao programa MEI	Motivos da não adesão	Possui mais de um funcionário		9.1 e 12.c	Arruda (2017) Dolabela (2008) Dornelas (2005) Fenacon (2018) IBQP (2017) IBGE (2017) Rocha (2016) Lei nº 123/2006 Lei nº 128/2008 Portal do Empreendedor (2019) Res. CGSN 140/2018 Santos (2009) SEBRAE (2019) Tondolo (2018)
		Faturamento acima limite MEI		10	
		Desconhecia o MEI		11 / 12. e	
		Carga tributária		12. a	
		Falta de Informação		12. b	
		Burocracia		12. d	
		Outras Variáveis		12. f	
	Motivos para adesão	Benefícios Previdenciários		13. a	
		Emissão de Nota Fiscal		13. b	
		Empréstimos bancários especializados		13. c	
		Novas Oportunidade de Negócios		13. d	
		Regularização		13. e	
		Outras Variáveis		13. f	
Investigar se os MEIS formalizados utilizam as principais vantagens ofertadas pelo programa	Resultados da adesão	Regularização		10	Fenacon (2018)
		Carga tributária reduzida		14	Gomes (2013)
		Benefícios Previdenciários		16	IBQP (2017)
		Emissão de Nota Fiscal		17	Lei nº 11.110/2005
		Linhas de Crédito Especializadas		18	Lei nº 123/2006 Lei nº 128/2008
		Novas Oportunidade de Negócios		19	Portal do Empreendedor (2019)
		Apoio Técnico SEBRAE		20	Res. CGSN 140/2018
		Dispensa da Contabilidade		21	Rocha e Duarte (2008) Souza (2010)
Apurar se os MEIs estão adimplentes com as obrigações do programa;	Adimplência das Obrigações	Pagamento Guia Mensal (DASMEI)		14	Lei nº 123/2006 Lei nº 128/2008
		Entrega da Declaração (DASN-SIMEI)		15	Resolução CGSN 140/2018 Portal Empreendedor (2019)

Fonte: Elaborado pela autora (2019)

## 4 RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo, são expostos a descrição do local selecionado para o trabalho de campo, bem como os resultados das análises dos dados levantados por esta investigação.

### 4.1 DESCRIÇÃO DO LOCAL DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada no município de Rio Verde que está localizado no sudoeste do Estado de Goiás e tem uma população estimada de 235.647 pessoas. Sendo, um dos municípios de maior relevância comercial no Estado de Goiás, se destacando em primeiro lugar nas atividades relacionadas ao agronegócio (IBGE, 2017). A cidade está inserida em um contexto onde a comercialização de produtos alimentares em Feiras Livres, historicamente originários da agricultura familiar, é considerada uma tradição cultural dos municípios.

Atualmente, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 6.718/2017, são comercializados nas Feiras Livres produtos alimentares, hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e derivados, quintandas e lanches, podendo ser estes *in natura*, preparados ou semi-preparados, bem como artigos de uso doméstico ou pessoal manufaturados ou semifaturados.

Em Rio Verde as Feiras Livres são implantadas, orientadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, conforme estabelece o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.718/2017. Esta Lei foi criada com o intuito de estabelecer normas para o funcionamento de Feiras Livres e especiais na cidade.

Estas Feiras funcionam em vias e logradouros públicos ou ainda em terrenos de propriedade do Município, sendo preferencialmente utilizados os terminais (espaços públicos com infraestrutura), com autorização, horários e locais previamente estabelecidos pela SMAPA e as Secretarias de Ação Urbana, Meio Ambiente e Agência Municipal de Trânsito.

O empreendedor interessado em exercer a atividade de feirante deverá ter autorização da SMAPA, que é pessoal e intransferível, sendo revalidado anualmente, de acordo com o calendário fiscal do Município. O artigo 4º da Lei Municipal 6.718/2017 denomina como feirantes as pessoas físicas capazes, advindas dos Microempreendedores Individuais, agricultores familiares e artesãos.

Ao todo quinze Feiras Livres acontecem diariamente em Rio Verde (conforme quadro 6, item 3.2) e foram escolhidas para realização da pesquisa as de quarta-feira (Bairro

Popular) quinta-feira (Setor Morada do Sol) e sexta-feira (Valdeci Pires). Estas feiras ocorrem nas praças de cada um dos respectivos bairros no período das 17h às 22h e, de acordo com a SMAPA, geram um movimento diário de aproximadamente 1.400 pessoas.

#### 4.2 ANÁLISE DOS DADOS LEVANTADOS

A partir dos dados coletados, são apresentadas neste capítulo as análises das respostas das questões associadas as variáveis estabelecidas na Matriz de Amarração. Para isso, serão apresentadas inicialmente as análises dos entrevistados (perfil socioeconômico, tipos de empreendedores e fontes de recursos financeiros utilizadas), em seguida as análises das variáveis de adesão ao MEI e, finalmente, a análise dos resultados da adesão ao MEI (utilização das vantagens e adimplência das obrigações do MEI).

##### 4.2.1 Perfil e Análise dos Entrevistados

Inicialmente apresentam-se as informações que compõem o Perfil socioeconômico dos empreendedores que exercem suas atividades nas Feiras Livres do Município de Rio Verde – GO, extraídas das questões nº 2 até a nº 8 do questionário.

Na amostra trabalhada verificou-se que 65% dos entrevistados pertencem ao sexo masculino e os outros 35% ao sexo feminino. Em relação a faixa etária desses empreendedores destaca-se que a maioria possui idade entre 41 e 50 anos, correspondendo a um percentual de 36% da amostra. Se considerarmos a segunda maior faixa, dos 31 aos 40, que representa 21% dos entrevistados, pode-se concluir que mais da metade (57%) dos feirantes têm idade entre 31 a 50 anos, conforme dados apresentados na Tabela 1.

**Tabela 1 – Faixa Etária dos Entrevistados**

Faixa Etária	Total dos Feirantes	Mulheres		Homens	
		Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
1ª De 18 a 20 anos	2%	-	-	2	3%
2ª De 21 a 30 anos	19%	6	17%	13	20%
3ª De 31 a 40 anos	21%	3	9%	18	28%
4ª De 41 a 50 anos	36%	19	54%	17	26%
5ª De 51 a 60 anos	14%	6	17%	8	12%
6ª De 61 a 70 anos	6%	1	3%	5	8%
7ª Acima de 70 anos	2%	-	-	2	3%
Total Geral	100%	35	100%	65	100%

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Observa-se então que, do total de mulheres entrevistadas, 54% se encaixam na quarta faixa etária, ou seja, têm entre 41 a 50 anos. Já em relação aos homens as quantidades



são mais distribuídas, se concentrando na terceira (28%) e quarta (26%) faixas, o que indica que 54% dos homens entrevistados têm idade de 31 a 50 anos. Outro fato interessante é que os entrevistados das primeira e sétima faixas são todos do sexo masculino.

Apurou-se também o nível de escolaridade dos empreendedores que atuam nas Feiras Livres, conforme a Tabela 2, revelando que a maioria dos feirantes (41%) possuem o ensino médio completo. Em seguida estão aqueles com ensino médio incompleto (22%), outros 26% distribuídos igualmente entre ensino fundamental (13%) e ensino fundamental incompleto (13%), 9% com superior incompleto e apenas 2% com ensino superior concluído.

**Tabela 2 - Nível de Escolaridade dos Entrevistados**

Nível de Escolaridade	Total dos Feirantes	Mulheres		Homens	
		Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Ensino Fundamental	13%	4	11%	9	14%
Ensino Fundamental Incompleto	13%	1	3%	12	18%
Ensino Médio	41%	19	54%	22	34%
Ensino Médio Incompleto	22%	6	17%	16	25%
Ensino Superior	2%	2	6%	-	-
Ensino Superior Incompleto	9%	3	9%	6	9%
Total Geral	100%	35	100%	65	100%

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

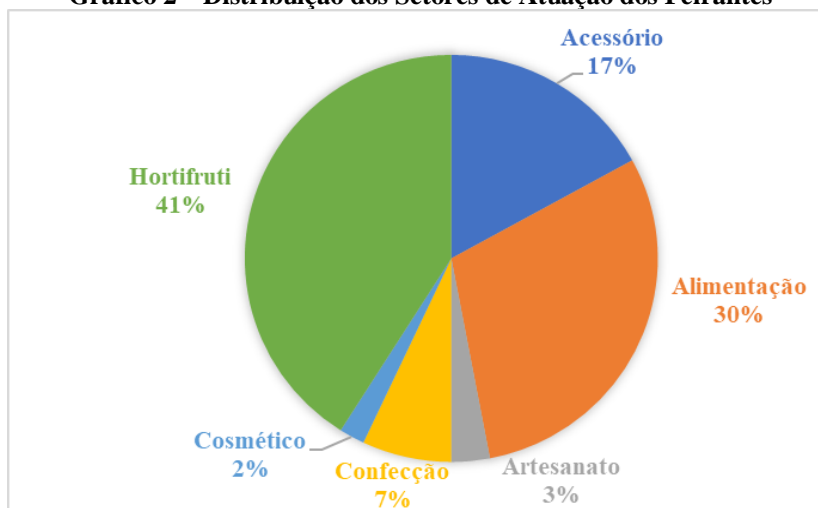
Ao analisar a relação entre o nível de escolaridade e o sexo dos entrevistados, observa-se que 3% das mulheres possuem ensino fundamental incompleto, número que sobe para 18% quando observado o público masculino. No ensino fundamental completo essa relação é de 11% das mulheres contra 14% dos homens. A maioria das mulheres possuem ensino médio completo (54%), representando uma diferença de 20% a mais em relação aos entrevistados do sexo masculino (34%). Já no ensino superior incompleto a proporção de mulheres e homens se iguala (9%). Por fim, apenas as mulheres possuem ensino superior completo, representa 6% da proporção total do sexo feminino.

Um fato interessante que se destaca na Tabela 2 é a quantidade de feirantes com nível de escolaridade no ensino fundamental incompleto onde, dos 13 entrevistados 12 são do sexo masculino, ou seja, 92%. Além disso, apesar da quantidade de mulheres entrevistadas ser bem menor, o nível de escolaridade delas supera proporcionalmente ao nível dos homens.

Os setores de atuação dos feirantes estão divididos em seis categorias: Acessório, Alimentação, Artesanato, Confecção, Cosmético e Hortifruti. Conforme dados coletados através da questão nº 5, verificou-se que a maior parcela dos feirantes trabalha na comercialização de produtos alimentares, sejam *in natura* (Hortifrutigranjeiros – 41%) ou

preparados/semi-preparados (Alimentação-30%), que juntos totalizam 71% dos entrevistados. Na sequência estão os setores de Acessórios (17%), Confeções (7%), Artesanatos (3%) e Cométicos (2%), conforme apresentado no Gráfico 2.

**Gráfico 2 – Distribuição dos Setores de Atuação dos Feirantes**



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Em relação a representatividade dessas atividades, observa-se através da Tabela 3, que a maioria das atividades são predominantemente masculinas. Destacam-se os seguintes percentuais: Hortifruti (78%), Acessório (71%), Artesanato (67%) e Alimentação (60%). Nos outros dois setores prevalecem a atuação feminina, o de Confeção (86%) e todo o setor de Cosmético (100%).

**Tabela 3– Representatividade nos Setores de Atuação**

Setor de Atuação	MULHERES			HOMENS		
	Quantidade	Proporção	Participação no Setor	Quantidade	Proporção	Participação no Setor
Acessório	5	14%	29%	12	18%	71%
Alimentação	12	34%	40%	18	28%	60%
Artesanato	1	3%	33%	2	3%	67%
Confeção	6	17%	86%	1	2%	14%
Cosmético	2	6%	100%	-	-	-
Hortifruti	9	26%	22%	32	49%	78%
Total Geral	35	100%		65	100%	

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Analisando sobre a proporção das mulheres em relação às atividades praticadas 60% delas atuam com a comercialização de produtos alimentícios, seja no setor de Alimentação (34%) ou Hortifruti (26%). Em seguida vêm a participação feminina nos ramos

de Confecção (17%), Acessórios (14%), Cosméticos (6%) e Artesanato (3%). Aliás, na amostra selecionada, existem apenas mulheres atuando no setor de Cosméticos.

Já em relação aos homens, o setor de Hortifruti ganha maior destaque, já que emprega 49% dos trabalhadores do sexo masculino. Em segundo lugar aparece o setor de Alimentação, com 28%. Juntos estes dois setores totalizam 77% da atuação dos trabalhadores. Na sequência, estão Acessórios representando 18%, Artesanato com 3% e Confecção com 2%.

No que se refere ao tempo em que os feirantes entrevistados exercem suas atividades de empreendedorismo, verificou-se que 81% da amostra atua nas Feiras Livres a mais de três anos. A maior parcela está no ramo há cerca de 6 a 9 anos, representando 30%. Destaca-se ainda que 42% já trabalham a mais de 10 anos como feirantes, sendo 21% com tempo entre 10 a 15 anos, 12% de 16 a 20 anos e 9% que atuam a mais de 20 anos, conforme números apresentados na Tabela 4.

**Tabela 4 - Tempo das Atividades de Empreendedorismo**

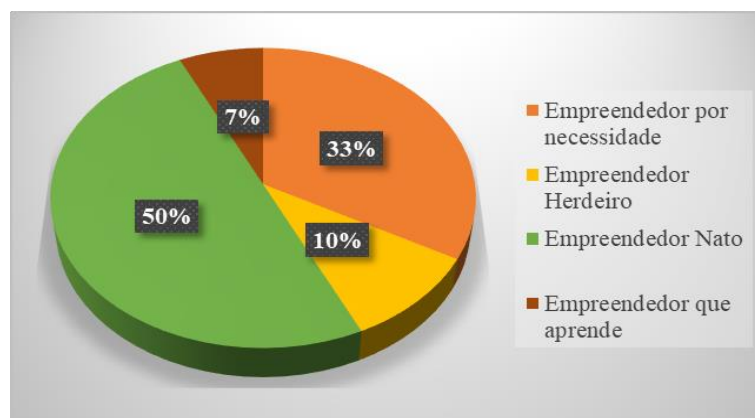
Tempo de Atividade	Total de Feirantes	Mulheres		Homens	
		Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Até 2 anos	9%	1	3%	8	12%
De 3 a 5 anos	19%	6	17%	13	20%
De 6 a 9 anos	30%	11	31%	19	29%
De 10 a 15 anos	21%	10	29%	11	17%
De 16 a 20 anos	12%	4	11%	8	12%
Acima de 20 anos	9%	3	9%	6	9%
Total Geral	100%	35	100%	65	100%

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Após traçar o perfil socioeconômico dos feirantes, buscou-se identificar na amostra quais os tipos de empreendedores existentes nas Feiras Livres. Este tema foi tratado na questão nº 7 que perguntava sobre o motivo de ter ingressado na atividade. Nela o entrevistado poderia indicar uma das quatro alternativas previamente estabelecidas ou ainda poderia indicar outra opção.

Analisando as respostas obtidas a partir da questão nº 7 foram identificados quatro tipos de Empreendedores atuantes nas Feiras Livres, conforme demonstra o Gráfico 3. Ressalta-se que para categorização dos tipos de empreendedores foram utilizadas as classificações de acordo com Dornelas (2005), conforme já apresentado no Quadro 1.

### **Gráfico 3 – Tipos de Empreendedores**



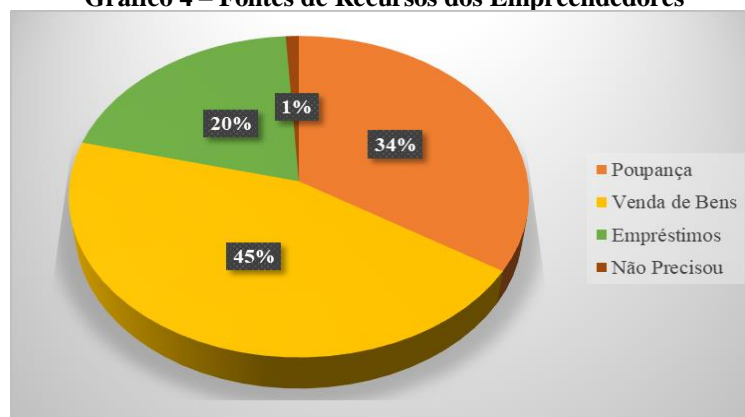
Fonte: Elaborado pela autora (2019).

O Gráfico 3 foi elaborado a partir das alternativas escolhidas pelos respondentes, da questão nº 7 classificadas da seguinte forma: Alternativa “a” (desemprego) Empreendedorismo por Necessidade; Alternativa “b” (prefere ter seu próprio negócio) Empreendedor Nato; Alternativa “c” (negócio familiar) Empreendedor Herdeiro e na alternativa “d” (renda extra) Empreendedor que Aprende. Não foi apresentado nenhum outro motivo para ter ingressado na atividade, conforme sugeria a Alternativa “e”.

Percebe-se, então, que a 50% dos feirantes entrevistados tem um perfil de empreendedor nato, por acreditarem que ter o próprio negócio é mais vantajoso. Em segundo lugar estão os empreendedores por necessidade com 33%, em terceiro os herdeiros com 10% e por último, com 7%, estão os empreendedores que aprendem.

Prosseguiu-se com os questionamentos da questão 8 cuja intenção foi identificar as fontes de recursos utilizadas pelos feirantes para iniciar suas atividades de empreendedorismo nas Feiras Livres. Foram consideradas três possíveis variáveis para esta questão: Recursos Próprios, Recursos de Terceiros ou Não Precisou de Capital (conforme Matriz de Amarração). O Gráfico 4 ilustra as principais fontes de recursos utilizadas pelos feirantes.

**Gráfico 4 – Fontes de Recursos dos Empreendedores**



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Percebe-se, portanto, que a grande maioria das origens de recursos utilizada pelos feirantes é proveniente de recursos próprios, em primeiro lugar a venda de bens móveis ou imóveis com 45% dos resultados e em segundo a poupança, correspondendo a 34%. Os 20% referente aos empréstimos foram advindos de recursos de terceiros, porém nenhum feirante afirmou se utilizar de instituição bancária para obtenção deste recurso. Ademais, apenas 1% afirmou não ter necessitado de capital próprio ou de terceiros para iniciar seu empreendimento.

#### 4.2.2 Análise das Variáveis de Adesão ao MEI

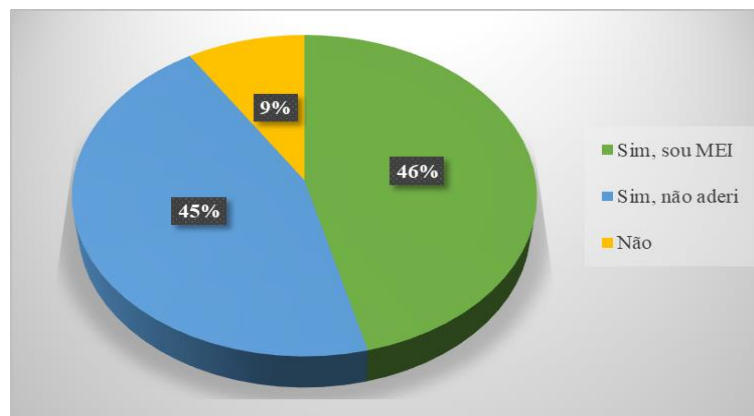
Com o objetivo de qualificar as principais variáveis que influenciam no processo de tomada de decisão do empreendedor em aderir ou não ao Programa Microempreendedor Individual, foram elaboradas as perguntas 9, 10, 11, 12 e 13 do questionário, que terão suas respostas analisadas a seguir.

Na Questão nº 9 o empreendedor deveria informar se possuía empregados. O resultado obtido foi que 98% dos feirantes não possuíam empregados para auxiliar na execução de suas atividades, ou seja, apenas dois contam com a ajuda de funcionários. Um deles possui apenas um empregado, inclusive já contratado após sua regularização como MEI. Entretanto, o outro entrevistado declarou ter o registro de quatro funcionários, fator que automaticamente não permite que se regularize no programa MEI.

Em resposta à questão nº 10, que interrogava sobre a média de faturamento mensal bruto dos feirantes, obteve-se um percentual de 99% dos empreendedores com média de faturamento na faixa de até R\$ 6.750,00 por mês, fator que analisado isoladamente permite a adesão ao programa MEI. O único empreendedor que declarou ter média mensal acima de R\$ 6.750,00 já não poderia se enquadrar devido à condição limitante do parágrafo anterior, devido ao mesmo ter quatro funcionários. O caso de exclusão deste empreendedor que comercializa farináceos, se justifica devido ao fato de o mesmo não exercer suas atividades apenas nas Feiras Livres.

Uma das principais perguntas do questionário é a de nº 11, que indagava sobre o conhecimento Programa Microempreendedor Individual (MEI) tema objeto deste estudo, as respostas indicadas pelos entrevistados deram base para o gráfico 5.

#### **Gráfico 5 – Conhece o Programa MEI?**



Fonte: Elaborado pela Autora (2019)

Portanto, analisando o Gráfico 5 verifica-se que: a) 46% dos entrevistados afirmaram que já estão formalizados como MEI; b) 45% declararam conhecer o MEI, no entanto não aderiram ao programa e c) 9% disseram que não tinham conhecimento sobre a modalidade de tributação como Microempreendedor Individual.

A Tabela 5 demonstra as informações obtidas sobre o perfil dos 46% entrevistados que já estão regularizados como Microempreendedor Individual.

**Tabela 5 – Perfil dos empreendedores que aderiram ao MEI**

Faixa Etária	Nível de Escolaridade		Setor de Atuação		Anos Atividade						
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%					
18-20	1	2%	Fundamental	2	4%	Acessório	11	24%	0- 2	4	9%
21-30	13	28%	Fundamental Inc.	-	-	Alimentação	15	33%	3 a 5	11	24%
31-40	12	26%	Médio	26	57%	Artesanato	-	-	6 a 9	18	39%
41-50	15	33%	Médio Inc.	14	30%	Confecção	5	11%	10 a 15	11	24%
51-60	5	11%	Superior	-	-	Cosmético	1	2%	16 a 20	2	4%
61-70	-	-	Superior Inc.	4	9%	Hortifruti	14	30%	> 20	-	-
> 70	-	-									
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>100%</b>	<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>100%</b>	<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>100%</b>	<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2019)

Pode-se visualizar, portanto, que grande maioria dos MEIS formalizados possuem menos de 50 anos (89%) e têm um grau de escolaridade entre ensino médio (57%) e médio incompleto (30%). Quanto aos setores de atuação estão presentes em cinco deles, prevalecendo as atividades de produtos alimentares com 63% do total validado, sendo 33% do setor de Alimentação e 30% do Hortifruti. Além disso, 72% destes empreendedores exercem suas atividades a menos de 10 anos. Em relação ao gênero destes empreendedores apurou-se que 57% deles são homens e 43% mulheres.

Para conhecer melhor o perfil dos entrevistados que declararam que, apesar de conhecer o MEI, não se formalizarem nessa figura jurídica, elaborou-se a Tabela 6.

**Tabela 6 – Perfil dos empreendedores que conhecem mas não aderiram ao MEI**

Faixa Etária			Nível de Escolaridade			Setor de Atuação			Anos Atividade		
Qtd	%		Qtd	%		Qtd	%		Qtd	%	
18-20	1	2%	Fundamental	9	20%	Acessório	5	11%	0- 2	5	11%
21-30	5	11%	Fundamental Inc	9	20%	Alimentação	14	31%	3 a 5	7	16%
31-40	7	16%	Médio	13	29%	Artesanato	3	7%	6 a 9	9	20%
41-50	18	40%	Médio Inc.	7	16%	Confecção	2	4%	10 a 15	9	20%
51-60	8	18%	Superior	2	4%	Cosmético	1	2%	16 a 20	9	20%
61-70	5	11%	Superior Inc.	5	11%	Hortifruti	20	44%	> 20	6	13%
> 70	1	2%									
Total	45	100%	Total	45	100%	Total	45	100%	Total	45	100%

Fonte: Elaborado pela autora (2019)

Nota-se que 71% dos feirantes que declararam conhecer o programa Microempreendedor Individual e ainda assim não se formalizarem tem mais de 50 anos de idade. Quanto aos níveis de escolaridade destaca-se que mais da metade (56%) não concluiu o ensino médio, estando entre o ensino fundamental (20%), fundamental incompleto (20%) e médio incompleto (16%). Estes empreendedores estão distribuídos nos seis setores das Feiras Livres, com predominância no setor de produtos alimentares (75%), sendo, sendo 31% do setor de Alimentação e 44% do Hortifruti. Além disso, 73% destes empreendedores exercem suas atividades como feirantes a mais de seis anos. Em relação ao gênero destes empreendedores registra-se que 27% são mulheres e os outros 73% homens.

Por fim, a Tabela 7 apresenta o perfil dos entrevistados que declararam desconhecer o Programa de Políticas Públicas do Microempreendedor Individual.

**Tabela 7 – Perfil dos empreendedores desconheciam o Programa MEI**

Faixa Etária			Nível de Escolaridade			Setor de Atuação			Anos Atividade		
Qtd	%		Qtd	%		Qtd	%		Qtd	%	
18-20	-	-	Fundamental	2	22%	Acessório	1	11%	0- 2	-	-
21-30	1	11%	Fundamental Inc	4	44%	Alimentação	1	11%	3 a 5	1	11%
31-40	2	22%	Médio	2	22%	Artesanato	-	-	6 a 9	3	33%
41-50	3	33%	Médio Inc.	1	11%	Confecção	-	-	10 a 15	1	11%
51-60	1	11%	Superior	-	-	Cosmético	-	-	16 a 20	1	11%
61-70	1	11%	Superior Inc.	-	-	Hortifruti	7	78%	> 20	3	33%
> 70	1	11%									
Total	9	100%	Total	9	100%	Total	9	100%	Total	9	100%

Fonte: Elaborado pela autora (2019)

Em relação ao nível de escolaridade dos feirantes que desconheciam a existência do Programa Microempreendedor Individual apurou-se que 77% não concluíram o ensino médio, estando entre o ensino fundamental (22%), fundamental incompleto (44%) e médio incompleto (11%). A faixa etária está bem dividida, mas nota-se que 55% possuem idade

entre 31 a 50 anos. As atividades executadas por estes feirantes são predominantemente no setor alimentício de Hortifruti representando 78% do total. Quanto ao gênero destes empreendedores apurou-se que 67% deles são homens e 33% mulheres.

Após coletar a resposta da questão nº 11 o direcionamento da pesquisa se dava da seguinte maneira: para os Microempreendedores Individuais já registrados prosseguiu-se com a entrevista a partir da questão nº 13 até a questão nº 21; já os entrevistados que indicavam outras respostas (alternativas b e c) recebiam orientações da pesquisadora sobre o programa MEI, com suas vantagens e obrigações, para responder às questões nº 12 e nº 13, em seguida a entrevista se dava por encerrada.

#### 4.2.2.1 Motivos da não Adesão ao MEI

Para investigar sobre os motivos da não adesão ao Programa MEI foi elaborada a questão nº 12 e, como vimos, 54% dos empreendedores das Feiras Livres de Rio Verde não possuíam registro como Microempreendedor Individual sendo que, 9% alegaram desconhecer o programa MEI e os outros 45% afirmaram que, apesar de conhecer essa possibilidade de enquadramento, não aderiram ao programa e, para maiores informações sobre estes feirantes desenvolveu-se a Tabela 8.

**Tabela 8 – Perfil dos empreendedores que não aderiram ao Programa MEI**

Faixa Etária			Nível de Escolaridade			Setor de Atuação			Anos Atividade		
Qtd	%		Qtd	%		Qtd	%		Qtd	%	
18-20	1	2%	Fundamental	11	20%	Acessório	6	11%	0- 2	5	9%
21-30	6	11%	Fundamental Inc	13	24%	Alimentação	15	28%	3 a 5	8	15%
31-40	9	17%	Médio	15	28%	Artesanato	3	6%	6 a 9	12	22%
41-50	21	39%	Médio Inc.	8	15%	Confecção	2	4%	10 a 15	10	19%
51-60	9	17%	Superior	2	4%	Cosmético	1	2%	16 a 20	10	19%
61-70	6	11%	Superior Inc.	5	9%	Hortifruti	27	50%	> 20	9	17%
> 70	2	4%									
Total	54	100%	Total	54	100%	Total	54	100%	Total	54	100%

Fonte: Elaborado pela autora (2019)

Percebe-se que estes empreendedores não registrados como MEI possuem nível de escolaridade situado principalmente nos níveis fundamental (20%), fundamental incompleto (24%) e médio incompleto (15%), o que revela uma deficiência no nível de Capital Humano agregado ao negócio. Além disso, a faixa etária da maioria pessoas está entre 41 a 50 anos (39%). O setor com maior concentração dos entrevistados é o de Hortifruti (50%), que junto com o setor de Alimentação (28%), correspondem a 78% das atividades que envolvem produtos alimentares. Outra informação interessante é que mais da metade (77%) já está estabelecida como feirante a mais de seis anos.



Os 9% de empreendedores da amostra total que argumentaram não ter conhecimento sobre a figura jurídica do Microempreendedor Individual, foram instruídos pela pesquisadora em relação as informações, vantagens e obrigações relacionadas ao programa. Diante disso, 8% dos entrevistados demonstraram interesse em aderir ao programa para sair da informalidade, tendo como principal motivador indicado o acesso aos benefícios previdenciários. O restante (1%) justificou não ter interesse em se registrar por estar na condição de aposentado do INSS, considerando apenas os benefícios previdenciários como vantagem interessante para aderir a essa sistemática;

Em relação aos motivos apontados pelos 45% dos entrevistados que declararam conhecer o Programa de Políticas Públicas do Microempreendedor Individual e ainda assim não aderirem a esta modalidade, os dados obtidos foram os seguintes:

- 22% tiveram interesse quando souberam do programa, mas não procuraram maiores informações sobre como aderir a esta modalidade e, após a pesquisadora apresentar os procedimentos para formalização, demonstraram interesse em se regularizar como MEI;
- 6% justificaram não ter interesse no programa em virtude da idade avançada, pois consideravam como único motivo para formalização o acesso aos benefícios previdenciários;
- 5% dos feirantes consideram que a adesão ao MEI não interfere em suas operações e, como não é obrigatório possuir CNPJ para atuar nas Feiras Livres, preferem permanecer na informalidade;
- 4% indicaram o fato de ter outro emprego como motivo para não aderirem ao programa, especialmente para não perder o direito à possibilidade de receber o seguro-desemprego na hipótese de demissão sem justa causa.
- 3% alegaram ter dificuldade em cumprir as exigências legais e, mesmo após informados sobre as condições do programa disseram não ter interesse em se regularizar.
- 2% informaram que são servidoras públicas, sendo assim a Lei do MEI não permite essa regularização;
- 1% não adotou ao regime em virtude de não se enquadrar quanto a seu faturamento e também por possuir quatro funcionários;

- 1% informou já recolhia o INSS como contribuinte individual, porém, ao ser informado pela pesquisadora que o MEI garantia os mesmos benefícios previdenciários, afirmou interesse em aderir ao programa; e
- 1% alegou não ser MEI por ser produtor rural. Entretanto, após a pesquisadora informar que, conforme o artigo 18-E da LC 123/06, não perderá a condição de segurado especial da Previdência Social, demonstrou interesse em se formalizar na categoria, especialmente em virtude das linhas de crédito ofertadas para o MEI.

Cabe destacar aqui que os trabalhadores que justificaram a idade avançada como motivo para não aderir ao MEI (todos acima dos 60 anos) levaram em consideração o fato de o programa garantir apenas a aposentadoria por tempo de contribuição (15 anos) pois, caso queira se aposentar por idade o empreendedor deverá pagar uma guia complementar para a previdência social correspondente a 15% do salário mínimo, além dos 5% já inclusos no DAS-SIMEI, ou seja, um desembolso mensal no total de 20% do salário mínimo a título de INSS (conforme referencial item 2.3.1.3). E, para esses feirantes, como existe a possibilidade de optar pelo recolhimento da previdência como contribuinte individual cuja alíquota é de 11% do salário mínimo por mês, não se tornou vantajosa a formalização no programa.

Um fato interessante sobre estes entrevistados que não aderiram ao MEI, cujo gênero é composto por 72% representantes do sexo masculino e 28% do feminino, diz respeito aos tipos de empreendedores encontrados nesta amostra, sendo a maioria (54%) classificada como empreendedores natos, ou seja, preferem ter seu próprio negócio. Em segundo lugar aparecem os empreendedores por necessidade com 26%, justificando no desemprego a motivação para empreender. Já em terceiro lugar estão os empreendedores herdeiros com 11%, atuando em negócio familiar, passado de geração em geração. Por último aparecem os empreendedores que aprendem, com 9% que disseram exercer atividades de empreendedorismo como uma nova oportunidade além do emprego que já possuem.

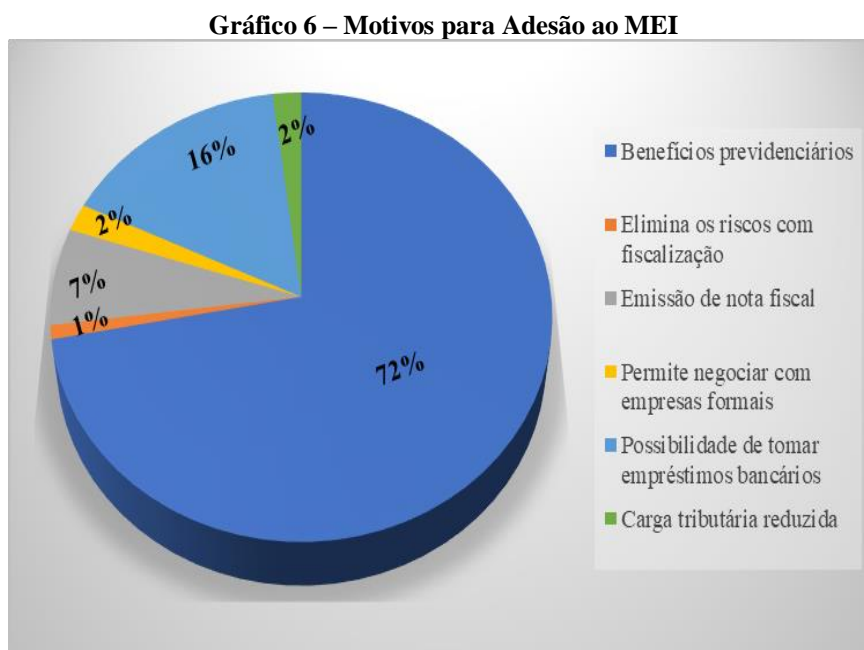
É importante salientar que a Secretaria Municipal responsável pelas Feiras Livres, a SMAPA, não exige que os feirantes possuam CNPJ para exercer suas atividades, por isso a informalidade é encarada com muita normalidade pelos trabalhadores. Contudo, caso não estejam fazendo recolhimento para a previdência social como contribuintes individuais esse comportamento pode vir a se tornar um fator social preocupante, especialmente nas hipóteses de afastamento por doença, maternidade ou ainda para a aposentadoria.

Acima de tudo, percebe-se com estes resultados que grande parte dos motivos levantados para justificar a não adesão ao Microempreendedor Individual estão relacionados a falta de informação dos entrevistados sobre o programa. Mesmo os que disseram já conhecer o programa, nem sempre tinham um entendimento correto sobre a legislação.

A pesquisa validou, portanto, que apesar do dez anos de existência do programa MEI, cujo principal objetivo foi trazer à legalização os pequenos empreendedores do País, a informalidade ainda possui bastante representatividade no cenário dos trabalhadores autônomos. Entende-se, neste caso, que o tema precisa ser mais explorado pelo Governo para facilitar o acesso aos diversos empreendedores que podem vir a se beneficiar com o programa.

#### 4.2.2.2 Motivos para Adesão ao MEI

Um dos focos deste estudo foi identificar quais variáveis motivam os trabalhadores a se legalizarem como Microempreendedor Individual. Este assunto foi trabalhado na questão nº 13, que foi respondida por todos os feirantes, formalizados ou não. O Gráfico 6 apresenta as motivações apontadas pelos entrevistados.



Fonte: Elaborado pela Autora (2019)

Para que se pudesse responder a essa pergunta a pesquisadora apresentava aos feirantes todas as vantagens da sistemática do MEI, conforme item 2.3.1, em seguida os entrevistados podiam optar entre as alternativas fechadas ou poderiam indicar alguma outra vantagem não listada que considerasse como incentivadora para adesão ao programa.

A principal variável apresentada como motivação para o empreendedor buscar a regularização como MEI foi a garantia de direitos previdenciários, com 72% dos resultados, isso porque os trabalhadores que atuam na informalidade não possuem nenhuma cobertura previdenciária e, através da formalização podem ter acesso a benefícios como aposentadoria, licença maternidade, auxílio doença, entre outros.

Em segundo lugar, com 16% manifesta-se o interesse dos empreendedores em relação às linhas de crédito especializadas para o Microempreendedor Individual que, conforme referencial, oferecem empréstimos bancários com menores custos e prazos mais longos para pagamento.

A possibilidade de emissão de nota fiscal aparece com indicação de 7% dos entrevistados, este item embora de muita relevância não foi tão mencionado, pois a maioria dos feirantes informou que seus clientes são geralmente pessoas físicas e não costumam pedir nota fiscal, apesar de ser um documento de direito deles. Logo, isto justifica este baixo percentual, pois até mesmo os entrevistados formalizados como MEI não têm necessidade de emitir nota fiscal seguidamente, conforme Resolução CGSN nº 140/2018.

A carga tributária reduzida foi escolhida por 2% dos entrevistados. A escolha se deu em virtude do valor do imposto mensal do MEI ser fixo, o que facilita ao empreendedor controlar seus custos, até mesmo porque este valor recolhido é baixo (no máximo R\$ 55,90), o que torna mais acessível seu pagamento.

Em relação às novas oportunidades de negócios 2% dos feirantes alegaram a possibilidade de negociar com outras empresas formais como benefício para expansão de suas vendas. Ao serem indagados pela pesquisadora sobre a alternativa de vender para o governo, a grande maioria demonstrou não ter interesse, justificando a burocracia envolvida na operação.

Uma das vantagens interessantes que o Microempreendedor também possui é a possibilidade de contratar um funcionário (item 2.3.1.9), no entanto, não foi mencionada, isto pode ser justificado pelo fato de 98% da amostra selecionada trabalhar individualmente.

Além dessa, outras três das vantagens levantadas no referencial teórico não foram mencionadas: a regularização, o apoio técnico do SEBRAE e a Dispensa da Contabilidade. De acordo com a maioria entrevistada estas vantagens não tem grande impacto na execução de suas atividades, especialmente pelo fato da Lei Municipal nº 6.718/2017 não obrigar aos feirantes o registro como pessoa jurídica. Entretanto, a regularização foi apontada por 1% dos entrevistados como vantagem por eliminar os riscos com fiscalização.

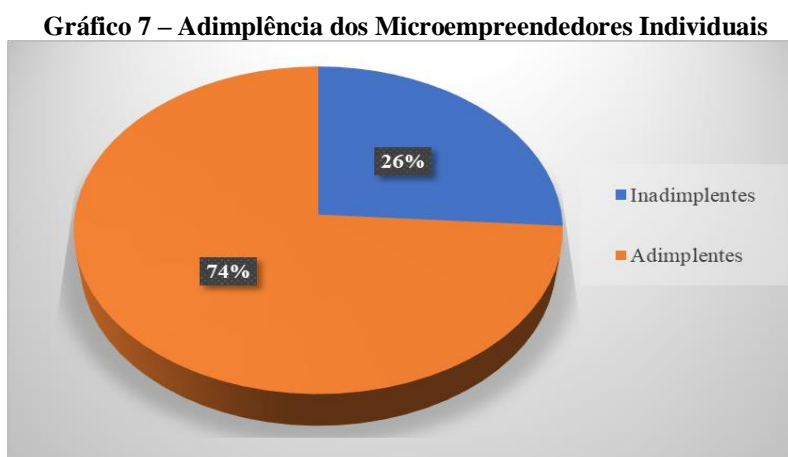
Analisando somente as informações coletadas sobre os empreendedores que já aderiram ao MEI, um ponto interessante observado foi a composição da faixa etária, pois todos possuem menos de 60 anos, conforme apresentado na Tabela 5. Uma vez que a Lei Complementar nº 128/20008 determina que o período de carência para aposentadoria é de 180 contribuições (15 anos) esse indicador interferiu na escolha destes entrevistados, por terem maior expectativa na aposentadoria por tempo de contribuição.

Levando em consideração esses aspectos, conclui-se que o acesso aos benefícios previdenciários é o principal impulsionador do programa MEI. Contudo, esta vantagem se tornou interessante por estar vinculada a redução de tributos que permite um recolhimento mensal de baixo valor e contempla os mesmos direitos de um contribuinte individual do INSS.

#### 4.2.3 Análise dos Resultados da Adesão ao MEI

Para se levantar os indicadores dos resultados alcançados a partir da adesão ao programa Microempreendedor Individual, foram elaboradas as questões de nº 14 à nº 21, respondidas apenas pelos feirantes que se declararam formalizados como MEI.

Como visto anteriormente a regularização do Microempreendedor Individual permitiu o acesso a uma carga tributária reduzida, que consiste no recolhimento mensal do DAS-SIMEI num valor fixo de até R\$ 55,90 (conforme a atividade - item 2.3.2). Este assunto foi tratado na Questão nº 14. Para ilustrar as respostas obtidas, elaborou-se o Gráfico 7.



Fonte: Elaborado pela Autora (2019)

Nota-se, portanto, que 74% dos feirantes formalizados como MEI mantém o pagamento de suas obrigações mensais em dia. Entretanto, 26% destes reconheceram estar inadimplentes com os pagamentos do DAS-SIMEI. Questionados sobre os motivos desta inadimplência, alguns disseram ter dificuldades em realizar os pagamentos em dia, por falta

de organização, outros que perderam o controle das guias em atraso que se acumulam com juros e multas e outra parte alegou problemas financeiros de ordem particular.

Outra obrigação do Microempreendedor tratada no item 2.3.2 é o envio da Declaração Anual Do Simples Nacional (DASN-SIMEI) que foi tratada na Questão nº 15. Em relação a esta obrigação 78% dos entrevistados declararam ter transmitido suas declarações nos prazos estabelecidos. A explicação dada pelos 22% restantes que não enviaram a DASN-SIMEI nos prazos, foi por acreditarem que suas inadimplências com as obrigações mensais (DAS) não permitiriam a transmissão. No entanto, foi esclarecido pela pesquisadora que estas obrigações não estão interligadas devendo os mesmos apresentarem suas Declarações independentemente da adimplência do DAS mensal.

Essa Declaração Anual (DASN-SIMEI) é a única obrigação de natureza contábil estabelecida para o MEI e corresponde ao Balanço Patrimonial elaborado pela contabilidade para as demais empresas. Sobre a dispensa contabilidade do MEI a Questão nº 21 será apresentada mais à frente.

A Questão nº 16 investigou se os empreendedores formalizados já se utilizaram de algum dos benefícios ofertados pela Previdência Social ao MEI. Dos entrevistados, 6% já precisaram se afastar das suas atividades e fizeram uso do Auxílio Doença. Em relação aos resultados desses requerimentos de benefícios previdenciários destaca-se que eram esperados a utilização de auxílio doença ou licença maternidade, já que para a aposentadoria é necessário ter um mínimo de contribuição equivalente a quinze anos. Entretanto, despertou interesse durante a pesquisa.

Ao verificar se os Microempreendedores estão realizando a emissão de nota fiscal regularmente, através da Questão nº 17 identificou-se que 85% dos entrevistados não emitem este documento fiscal, ou seja, apenas 15% deles emitem notas fiscais com frequência. Cabe lembrar novamente que a impressão deste documento é facultativa apenas quando o consumidor final é pessoa física.

Em relação a utilização das linhas de crédito especializadas para o Microempreendedor Individual (item 2.3.1.5), a Questão nº 18 apurou que apenas 13% dos entrevistados já fizeram uso de empréstimos bancários. Metade destes tomaram empréstimo na Instituição De Crédito Produtivo Popular Credimais, esta empresa de Rio Verde é a única agente listada do BNDES no estado de Goiás. A outra metade buscou empréstimos com o programa Banco do Povo do Governo Estadual.

Quanto as novas oportunidades de negociação (item 2.3.1.6), apesar da pesquisa realizada pelo SEBRAE (2019) apontar que os Microempreendedores formalizados declararam aumento em suas vendas, os resultados obtidos da Questão nº 19 se mostraram totalmente adversos, já que apenas um dos entrevistados reconheceu que a formalização no programa MEI não aumentaram seu faturamento. Além disso, conforme já visto, estes não consideram a oportunidade de negociar para o governo em virtude da burocracia envolvida.

A Questão nº 20 questionou se os Microempreendedores já utilizaram apoio técnico do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), conforme item 2.3.1.7. Em resposta apenas 9% disseram ter recebido atendimento da entidade, dentre eles destacam-se os serviços de registro de patente e os cursos de qualificação direcionados ao MEI. Questionados sobre os serviços prestados, todos disseram estar satisfeitos com prestação de serviços realizada pela entidade.

Com o objetivo de verificar se os Microempreendedores Individuais se utilizavam dos serviços de algum contador, a Questão nº 21 apontou que 7% destes contrataram os serviços de contador para atender suas necessidades. Contudo, apesar da legislação apontar a dispensa da contabilidade para o MEI (item 2.3.1.8) estes entrevistados consideram alguns procedimentos complexos e por isso se despreocupam quando possuem a ajuda de contador, especialmente o empreendedor que possui um empregado registrado.

Ressalta-se que em relação aos resultados da vantagem de contratação de empregado, apenas um Microempreendedor Individual informou que possui funcionário registrado, conforme explorado anteriormente na análise da Questão nº 9.

Enfim, o programa Microempreendedor Individual é um caminho interessante para o pequeno empreendedor sair da informalidade, trazendo muitos benefícios, mas também algumas responsabilidades, uma vez que o empreendedor deve estar atento às obrigações exigidas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa de Políticas Públicas do Microempreendedor Individual, instituído pela Lei Complementar nº 128/2008, também conhecida como Lei do MEI, completou em 2019 dez anos de vigência e alcançou a marca de nove milhões de brasileiros que aderiram ao programa pelas mais diversas motivações. Diante disso, o objetivo geral desta pesquisa foi analisar quais as perspectivas dos pequenos empreendedores quanto a adesão desse Programa.

A pesquisa foi realizada no município de Rio Verde – Goiás e teve como população escolhida os empreendedores que exercem suas atividades nas tradicionais Feiras Livres da cidade. Teve como instrumento um questionário com vinte e uma perguntas para cem feirantes escolhidos aleatoriamente através de amostragem por conveniência.

A pesquisa revelou um perfil socioeconômico desses empreendedores que é marcado em sua maioria pelo gênero masculino, com idade média entre os 31 aos 40 anos e escolaridade prevalecendo abaixo do nível médio. As atividades predominantes encontram-se nos setores de produtos alimentares e são executadas pelos feirantes há mais de seis anos.

Além disso, constatou-se a existência de quatro tipos de empreendedores: os que aprendem, por necessidade, os herdeiros e os natos, este último com maior representatividade, na amostra, reconhecendo como preferência ter seu próprio negócio.

Verificou-se que grande parte dos entrevistados se utilizou dos próprios recursos para iniciar suas atividades de empreendedorismo. Além disso, apesar do acesso a diversas linhas de crédito ofertadas para empréstimos, os Microempreendedores Individuais formalizados em sua maioria não demonstraram interesse em utilizar recursos de terceiros.

Identificou-se que 54% dos entrevistados não estavam formalizados na sistemática do Microempreendedor Individual. Quanto às variáveis apontadas para não adesão,



foram as seguintes: a) falta de conhecimento sobre o programa MEI (24%); b) Desconheciam a existência do programa (9%); c) tinham interesse apenas na aposentadoria, mas estão acima dos 60 anos (6%); d) preferem manter-se na informalidade (5%); e) tem outro emprego e não abrem mão do seguro-desemprego(4%); f) têm dificuldades em cumprir exigências legais (3%); g) são servidores públicos (2%); e h) possui mais de um empregado e tem faturamento acima do limite permitido (1%).

Quanto aos motivos para adesão, apurou-se que o principal indicador que mais impulsiona a regularização como Microempreendedor Individual é o acesso aos benefícios previdenciários conforme a opinião de 72% da amostra. Os demais motivos apresentados foram: a) linhas de créditos especializadas para o MEI (16%); b) emissão de nota fiscal (7%); c) carga tributária reduzida (2%); d) novas oportunidades de negócios (2%); e finalmente e) regularização (1%). Destaca-se que não foram mencionadas as vantagens: contratação de empregado, regularização, apoio técnico do SEBRAE e dispensa da contabilidade.

Em relação ao cumprimento das obrigações do programa, a pesquisa demonstrou um índice de 26% de inadimplência dos empreendedores registrados como MEI quanto ao pagamento da contribuição mensal (DAS-SIMEI). Além disso, o envio da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) estava em atraso por cerca de 22% dos entrevistados.

Em relação aos resultados da adesão, verificou-se que grande parte dos entrevistados já registrados no programa Microempreendedor Individual ainda não fizeram uso de todas as vantagens ofertadas pelo programa, especialmente em relação à carga tributária reduzida, pois muitos estão inadimplentes, o que implica na perda do direito aos benefícios previdenciários. Inclusive a utilização dos benefícios previdenciários apurada foi de apenas 6%, com o auxílio doença.

A pesquisa também revelou que apenas um dos Microempreendedores contratou funcionário. Além disso, apenas 15% dos Microempreendedores formalizados emitem notas fiscais regularmente e 13% tiveram empréstimos com linha de crédito do MEI. Em relação aos serviços prestados pelo SEBRAE, com 9% dos entrevistados. Ademais, apesar da dispensa legal do contador, 7% têm ajuda de contador para realizar suas atividades. E, apenas 1% reconheceu ter aumentado suas vendas após a formalização.

Entende-se que a inscrição como MEI é adequada ao momento que a economia nacional enfrenta, pois além de reduzir a informalidade, aumenta a contribuição para a seguridade social, especialmente se analisar a quantidade de inscritos atualmente.

Por fim, as mudanças trazidas pelo programa são capazes de permitir que alguns dos problemas que tanto afetam os empreendedores individuais, tais como: a falta de comprovação de renda, as reclamações trabalhistas e a falta de benefícios previdenciários sejam minimizados, a partir de seu registro, nessa modalidade de tributação. No entanto, constatou-se no decorrer da realização da pesquisa que a maioria dos trabalhadores, ainda que formalizados, não se utilizavam e/ou não possuíam conhecimento sobre todas as vantagens ofertadas pelo programa MEI, entende-se portanto que essa divulgação tem sido feita mas ainda de forma insuficiente.

## REFERÊNCIAS

ARRUDA, V. C. Dissertação de Mestrado Profissional em Economia Do Setor Público. Universidade Federal do Ceará. **Da Informalidade ao Microempreendedor Individual (MEI): Uma Revisão Sistemática**. Fortaleza, 2017.

BAGGIO, A. F. & BAGGIO, D. K. **Empreendedorismo: Conceitos e definições**. Revista de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia, Passo Fundo, v. 1, n. 1, p. 25-38, jan. 2015. ISSN 2359-3539. Disponível em: Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)**. Disponível em < [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)>. Acesso em 03 de setembro de 2019..

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Publicada no DOU de 15/12/2006. Republicada no DOU de 31/01/2009 (Edição Extra).

BRASIL. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. **Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**. Publicada no DOU de 22/12/2008.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil (Lei de introdução ao Código Civil Brasileiro)**.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. **Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional** nº 140 de 2018. Disponível em < [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>. Acesso em 02 de setembro de 2019.

BRITO, N. D. C. **Sucesso do microempreendedor individual no Brasil**. 2016. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. doi:10.11606/D.12.2016.tde-25072016-153809. Acesso em: 2019-08-24.

DOLABELA, F. **O segredo de Luísa**. Rio de Janeiro: Sextante, 2008.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. 3. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo na Prática: Mitos e Verdades do Empreendedor de Sucesso**: 2. Ed. Rio de Janeiro: Campus, 2005.

FENACON - Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - Site disponível em: <<http://www.fenacon.org.br/microempreendedor.cshtml>> Acesso em: 10 maio 2018.

GALVAN, L. **O Cenário do Empreendedorismo no Brasil e a Atuação dos Empreendedores como Gestores**. Porto Alegre, 2014. Artigo de Conclusão de curso Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, M. V. P.; ALVES, M. A.; FERNANDES, R. J. R. **Políticas Públicas de Fomento ao Empreendedorismo e às Micro e Pequenas Empresas**. São Paulo: Programa de Gestão Pública e Cidadania, 2013. 167p.

GOIÁS. **Banco do Povo de Goiás**. Disponível em: <<http://www.bancodopovo.go.gov.br/>> Acesso em 10 de fevereiro de 2018.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2017**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatistica/pnad2017>> Acesso em 08 de março de 2018.

IBQP - Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade. **Empreendedorismo no Brasil – Relatório Executivo 2017**. *Global Entrepreneurship Monitor*. Curitiba. Disponível em: <<https://www.ibpq.org.br>> Acesso em 25 de setembro de 2019.

LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de Marketing: uma orientação aplicada**; tradução: Lene Belon Ribeiro, Monica Stefani. 6 ed. Porto Alegre: Bookman, 2012

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **O Microempreendedor Individual - MEI**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>> Acesso em 11 de fevereiro de 2019.

RIO VERDE (GO). **Prefeitura**. Lei nº 6.718, de 30 de maio de 2017. Disponível em: <<http://http://acessoainformacao.rioverde.go.gov.br/cidadao>>. Acesso em 26 de agosto de 2019.

ROCHA, P. O. **Empreendedorismo No Brasil Análise Do Empreendedorismo Brasileiro Através Do Relatório GEM**. Unicamp. 2016

SANTOS, J. D. & FREITAS, C. R. **O “Microempreendedor Individual” – um passo positivo para a economia brasileira**. Minas Gerais, 2009.

SOUZA, D. M. **Os principais benefícios proporcionados ao trabalhador informal para formalização através do Microempreendedor Individual**. Monografia (Curso de Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Site Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br>>. Acesso em: outubro/2019.

SEBRAE. **Saiba Tudo sobre o Microempreendedor Individual (MEI)**. São Paulo: 2019. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br>>. Acesso em 06 de agosto de 2019.

SEBRAE. **E-commerce traz oportunidades de negócio para MEIs**. Disponível em <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/jornal-de-negocios>>. Acesso em 29 de agosto de 2019. Jornal de Negócios do Sebrae-SP. São Paulo, 2019.

TONDOLO, L. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Administração. Universidade Federal de Goiás. **Resultados da Política do Microempreendedor Individual (MEI) para os Empreendedores de Baixa Renda**. Goiânia, 2018. 105 f.

## APÊNDICES

### APÊNDICE I – Roteiro de Entrevista para os Feirantes

Data da entrevista: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local da Entrevista: \_\_\_\_\_

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Idade: \_\_\_\_\_

3. Sexo: a) ( ) masculino b) ( ) feminino

4. Escolaridade:

a) ( ) ensino fundamental incompleto e) ( ) ensino superior incompleto

b) ( ) ensino fundamental f) ( ) ensino superior

c) ( ) ensino médio incompleto g) ( ) outro: \_\_\_\_\_

d) ( ) ensino médio

5. Setor de Atuação: \_\_\_\_\_

6. Tempo na atividade atual: \_\_\_\_\_

7. Motivo de ter ingressado na atividade:

a) ( ) desemprego d) ( ) renda extra - tem outro emprego

b) ( ) prefere ter seu próprio negócio e) ( ) outro: \_\_\_\_\_

c) ( ) negócio familiar

8. Qual foi a origem dos recursos utilizados para iniciar o negócio:

a) ( ) poupança b) ( ) venda de bens móveis/imóveis

- c) ( ) empréstimo bancário e) ( ) não precisou de capital  
 d) ( ) outras formas de empréstimo

9. Possui empregados? a) ( ) sim b) ( ) não

9.1 Se resposta for “sim”, quantos? \_\_\_\_\_

10. Em média, quanto é seu faturamento mensal bruto?

(Caso a resposta seja “a” prosseguir com o questionário, se outra resposta, encerrar questionário).

- a) ( ) até R\$ 6.750,00  
 b) ( ) entre de R\$ 6.750,00 a R\$ 10.000,00  
 c) ( ) acima de R\$ 10.000,00

11. Conhece o programa do Microempreendedor Individual- MEI?

(Caso resposta seja “a” prosseguir com o questionário a partir da questão 13)

- a) ( ) Sim, inclusive sou formalizado como MEI;  
 b) ( ) Sim, mas não aderi ao programa;  
 c) ( ) Não

12. Por que não aderi ao MEI?

- a) ( ) Valor dos impostos  
 b) ( ) Tem interesse, mas não possui maiores informações sobre o Programa  
 c) ( ) Possui mais de um empregado  
 d) ( ) Dificuldade de cumprir as exigências legais  
 e) ( ) Desconhecia o Programa do Microempreendedor Individual  
 f) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

13. Em sua opinião, qual o principal motivo para se ingressar no programa MEI? (Questão aplicada após o entrevistador ter explicado/revisado os requisitos e os benefícios básicos do programa)

- a) ( ) benefícios previdenciários  
 b) ( ) emissão de nota fiscal  
 c) ( ) possibilidade de tomar empréstimos bancários  
 d) ( ) permite negociar com empresas formais  
 e) ( ) elimina os riscos com fiscalização  
 f) ( ) outro: \_\_\_\_\_

**Perguntas direcionadas aos Microempreendedores Individuais (MEIs) formalizados**

14. Está adimplente com o pagamento da guia mensal do DASMEI?
15. Enviou todas as Declarações Anuais de faturamento do MEI (DASN-SIMEI)?
16. Enquanto MEI, você já requereu algum benefício da Previdência Social?
17. Emite nota fiscal regularmente?
18. Utilizou empréstimo ou financiamento como MEI?
19. A formalização ajudou a aumentar as vendas?
20. Já utilizou os serviços de apoio técnico do SEBRAE?
21. Utiliza serviços de algum contador para o MEI?